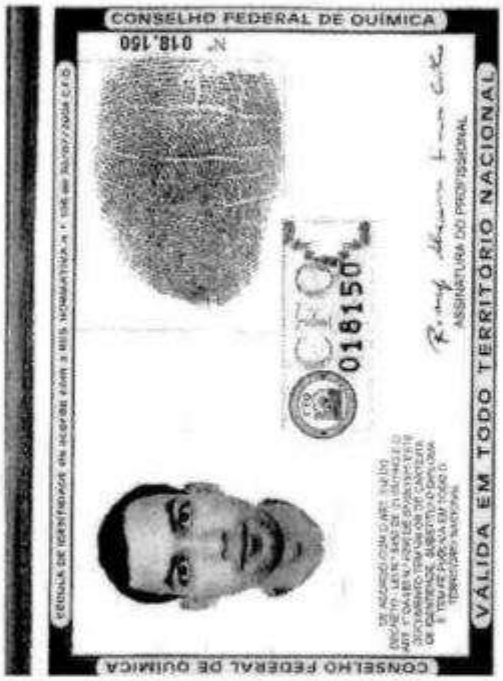


5 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocopia que e reproducao fiel
do documento que me foi apresentado aos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
25 de Maio de 2017
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170400262153ULAM
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.588.541/0001-82, com sede estabelecida no SIA/SUL, Quadra 01, Lotes nºs 1.270/1.280, Brasília/DF e filial situada na Av. Bernardo Sayão, Quadra 66 – "A", Lotes nºs 24/26 (parte), Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, com a mesma denominação e objetivo social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.588.541/0002-63, Inscrição Estadual nº 10048706-8 e Municipal nº 1235-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **RODOLFO ALEXANDRE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, químico, portador da Carteira de identidade nº 12100477 – CRQXII e CPF/MF nº 032.532.424-71, residente e domiciliado no SQN 209, Bloco "I", Apto. 502, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)** perante o Conselho Regional de Química - XII Região, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por força deste contrato o **CONTRATADO** responderá como Responsável Técnico pela **CONTRATADA** perante o Conselho Regional de Química - CRQ - XII REGIÃO, tanto pela Matriz/DF como pela Filial/GO, conforme endereços acima indicados, bem como junto a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – Subsecretaria de Vigilância à Saúde – Diretoria de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato vigerá por prazo indeterminado, iniciando sua vigência em **20/04/2011**, podendo a qualquer época ser rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os serviços por este contratados serão executados com plena, total e absoluta independência e autonomia, sem subordinação ou sujeição a horário de trabalho ou qualquer subordinação técnica, portanto, **não havendo qualquer vínculo empregatício** entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 162

CLÁUSULA QUARTA. Incumbe ao **CONTRATADO** orientar o preparo e manuseio, bem como acompanhar e fiscalizar a operação e aplicação dos produtos químicos utilizados nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e outros procedimentos promovidos pela **CONTRATANTE**, cabendo ainda ao mesmo indicar os produtos adequados a serem adquiridos e empregados em tais serviços.

CLÁUSULA QUINTA. Incumbe também ao **CONTRATADO** instruir e orientar os operadores envolvidos na prestação dos serviços de que trata a cláusula anterior, assim como fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletivo na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. Constitui obrigação do **CONTRATADO** visitar previamente os locais nos quais serão realizados os serviços mencionados na cláusula quarta, a fim de adotar as providencias preventivas quanto a segurança das pessoas, animais e preservação do meio ambiente, determinar o tipo e dosagem de produtos a serem aplicados, assim como efetuar vistoria final com o objetivo de certificar a correção dos trabalhos, inclusive indicando a forma e modo correto de descarte das embalagens dos produtos utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA. Pela correta, integral e tempestiva prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o fornecimento do recibo próprio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor acima será anualmente reajustado pela variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, ou ainda por livre negociação entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA. Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** abrangem as atividades da **CONTRATADA** em sua Matriz/DF e Filial/GO, na sua totalidade, que exijam a habilitação em química, respondendo o referido profissional perante os órgãos ou repartições públicas, federais, estaduais e municipais, empresas privadas e onde mais for necessário.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 163

CLÁUSULA NONA. Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO** não terão de pagar um ao outro, qualquer valor a título indenizatório ou de qualquer outra natureza, em face da rescisão, devendo, no entanto, a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento de honorários eventualmente pendentes de quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA. Em caso de rescisão deste Contrato, a parte que assim o desejar, comunicará sua intenção à parte contrária, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por escrito, oportunidade em que colherá o "ciente" do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO**, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir eventuais controvérsias surgidas no curso do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, elaborou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e valia, que após lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Brasília/DF, 13 de abril de 2011.

IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
Contratante

RODOLFO ALEXANDRE LIMA CAVALCANTE
Contratado

Rodolfo Alexandre Lima Cavalcante
QUÍMICO
CRQ 12100477 XII REGIÃO

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DCOR - COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nº: 2009/007199

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E - 1280 - GUARA - BRASÍLIA - DF

CNPJ: 00.588.541/0001-82 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0732078000109

ATIVIDADE: Limpeza em prédios e em domicílios CNAE: 8121-4/00

Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
ELZILENE LEMOS CAVALCANTE
VALDENIA SOARES CAVALCANTE FA
LAYSE AMANDA DOS REIS
SELO DE SEGURANÇA
12 SET. 2011

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA FINS CIVIS E DEVIDOS EFEITOS - A
Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília/DF, 23/JULHO/2009

Certifico que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Polícia Federal, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

UNIDADE: DCPQ/CGPRE/DCOR/DPF
PROTOCOLO:08208.018008/2009-54
1ª VIA

JOSE ALBERTO MACIEL COSTA
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
Chefe da DCPQ/CGPRE/DCOR/DPF
Matrícula Nº: 2459

SEGRAF - DPF

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 165

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 00.588.541/0001-82
ENDEREÇO: SIA SUL QUADRA 01 LOTE 1270 e 1280 Brasília-Df

Atestamos para fins de prova junto a outros órgãos públicos, de acordo com o previsto no Art. 30 da Lei 8.666/93, que a empresa acima referenciada, presta os serviços conforme abaixo discriminado.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização, jardinagem, copeiragem, carregador manual e operador de trator, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como no Instituto Nacional de Meteorologia e FAO, com a utilização de 165 (cento e sessenta e cinco) serventes, 06 (seis) encarregados, 01 (um) encarregado geral, 59 (cinqüenta e nove) copeiras, 23 (vinte e três) garçons, 03 (três) jardineiros, 24 (vinte e quatro) carregadores e 03 (três) operadores de trator, conforme áreas abaixo discriminadas:

ÁREA INTERNA	63.210M²
ÁREA EXTERNA	55.214M²
FACHADA ENVIDRAÇADA- face externa	17.920M²
ESQUADRIA EXTERNA- face interna/externa	17.920M²
TOTAL DAS ÁREAS	154.264 M²

DURAÇÃO DO CONTRATO: de 01/01/2002 a 31/12/2006 (considerando os Termos Aditivos de prorrogação do prazo contratual).

Declaramos para fins de prova junto a outros Órgãos Públicos, que a empresa supra, presta os serviços dentro do prazo e condições estabelecidas previamente, cumprindo com todas as obrigações assumidas, até a presente data, não havendo nada registrado em nossos arquivos que a desabone.

Brasília/DF em 14 agosto de 2006

Raimunda Alves de Souza Oliveira
Chefe da Divisão de Compras

Ciente dos Serviços em execução
Sílvio Carvalho de Araújo
CRA/DF N.º 1682

Ciente dos Serviços em execução
Bruno Henrique de Araújo
CRA/DF Nº 011394

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 3324 de 28 / 08 / 06
Emitida por este Conselho
BsB, 28 / 08 / 06
Funcionário Responsável

Adma Márcia C. Almeida
CRA/DF 0

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais - Substituto, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO**, portador da CI n.º 096.936-SSP/DF, CPF n.º 024.014.441-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, em caráter excepcional, do Contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, em conformidade com o Parágrafo 4 º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterando-se assim, a **Cláusula Sexta,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA SEXTA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2012 a 01/01/2013 ou até que se conclua procedimento licitatório para o objeto em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2011

EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE

SILVIO CARVALHO DE ARAUJO
PELA CONTRATADA

Marcelo A. Martins Da Silva
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPA

TESTEMUNHAS:

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 169

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Senhora **KARLA RENATA FRANÇA CARVALHO**, Coordenadora-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterando-se assim, a **Cláusula Sexta,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA SEXTA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2011 a 01/01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 170

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2010

KARLA RENATA FRANÇA CARVALHO
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sílvio de Campos Salgado Filho
SIAPE nº 1745279

Jorge Luiz Lasneaux
RG: 341.221 SSP/DF
CPF: 067.944.401-72

Paulo Roberto de Sousa Duarte
Advogado OAB / DF nº 11.253
CPF nº 223.591.921-91

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 171

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **KARLA RENATA FRANÇA CARVALHO**, Coordenadora Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) do valor anual do contrato nº 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, para inclusão de 06 (seis) postos de serviços auxiliares de copa e 01(um) posto de Garçom, em conformidade com Inciso I alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterando-se assim, as Cláusulas **Sétima** e **Oitava,** que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 172

"**CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO** - A Contratante pagará à Contratada pelo custo do acréscimo objeto deste Termo Aditivo o valor da diferença mensal de **R$ 16.551,26 (dezesseis mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis)**, perfazendo um valor mensal de **R$ 705.668,36 (setecentos e cinco mil, seiscentos sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme planilha abaixo.

Tipos de áreas	Metragem em M²	Custo/m² máximo do Contrato	Valor mensal do posto de serviços	Valor anual do posto de serviços
Áreas internas	63.722,05	4,33	R$ 275.916,48	R$ 3.310.997,76
Áreas externas	34.443,19	2,17	R$ 74.741,72	R$ 896.900,64
Esquadria Externa-face interna/externa	16.271,05	1,00	16.271,05	R$ 195.252,60
Fachada Envidraçada – face externa	18.909,05	0,27	R$ 5.105,44	R$ 61.265,28
Subtotal (1)			**R$ 372.034,69**	**R$ 4.464.416,28**

Postos de Serviço	Q.T.D do Contrato	Custo unitário de cada posto de serviço	Q.TD. Ampliada	Q.T.D	Valor mensal do posto de serviços	Valor anual do posto de serviços
Serviços de Jardinagem	06	R$ 3.567,24	——	06	R$ 21.403,44	R$ 256.841,28
Transporte de Móvel	20	R$ 2.283,10	——	20	R$ 45.662,00	R$ 547.944,00
Limpeza de Veículos	03	R$ 2.820,83	——	03	R$ 8.462,49	R$ 101.549,88
Operação de Elevador	02	R$ 2.353,07	——	02	R$ 4.706,14	R$ 56.473,68
Serviços de Copa (copeira)	55	R$ 2.250,14	06	61	R$ 137.258,54	R$ 1.647.102,48
Serviços de Copa	29	R$ 3.050,42	01	30	R$ 91.512,60	R$ 1.098.151,20

(Garçom)						
Serviços de Cozinheira	01	R$ 3.513,26	——	01	R$ 3.513,26	R$ 42.159,12
Encarregado Geral	03	R$ 5.301,54	——	03	R$ 15.904,62	R$ 190.855,44
Subtotal (2)	**119**			**125**		

Serviço [illegible] limpeza [illegible] m² de [illegible]	Quantidade	Custo unitário da hora trabalhada após o valor reajustado	Valor mensal	Valor total dos serviços
Hora trabalhadas	32	R$ 162,83	R$ 5.210,56	R$ 62.526,72
Subtotal (3)	**32**			

"**CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - A despesa com a execução dos serviços do presente contrato está estimada no valor anual de **R$ 8.468.020,08 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte reais e oito centavos),** correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica deste Contrato, Projeto/Atividade 201.220.750.20000001 – MANUTCSG5, nota de Empenho nº 2010NE900087, de 02/02/2010, Elemento de Despesa 33.90.37".

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 174

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 01 de NOVEMBRO de 2010.

KARLA RENATA FRANÇA CARVALHO
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Girleide dos Santos Sousa
SIAPE: 016651405

Robson Guarieiro
RG: 1.766.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 – 34

Paulo Roberto de Sousa Duarte
Advogado OAB DF nº 17.263
CPF nº 223.591.921-91

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 175

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2010

Termo de Apostilamento o Senhor **OSVALDO TOLLER JÚNIOR,** Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais, autoriza o apostilamento do Contrato nº 22101/001/2007, firmando entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.** Cujo objetivo repactuar em 10% (dez por cento) o valor da categoria profissional do contrato, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, conforme disposto no parágrafo 3º e 4º do Art. 40 da IN 03/2009, retroagindo os efeitos de 01 de abril de 2010 a 31 maio de 2010 no valor de **R$ 185.275,00(Cento e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).** Perfazendo o valor total repactuado de **R$ 833.847,89(Oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos),** período de abril a dezembro de 2010.

Art. 40 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto repactuado.§4º. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento.

Os valores repactuados, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo

Tipos de áreas	Metragem (m²)	Custo/m² máximo do Contrato	Diferença	Custo/m² máximo do Contrato após o valor repactuado	Valor mensal do posto de serviços	Valor anual do posto de serviços
Áreas internas	63.722,05	3,77	0.56	4,33	R$ 275.916,48	R$ 3.310.997,76
Áreas externas	34.443,19	1,88	0,29	2,17	R$ 74.741,72	R$ 896.900,64
Esquadria Externa-face interna/externa	16.271,05	0,86	0,14	1,00	16.271,05	R$ 195.252,60
Fachada Envidraçada – face externa	18.909,05	0,23	0,04	0,27	R$ 5.105,44	R$ 61.265,28
Subtotal (1)					R$ 372.034,69	R$ 4.464.416,28

Postos de Serviços	Vagas	Custo mensal do posto de serviço	Diferença do custo mensal	Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado	Valor mensal do posto de serviços	Valor anual do posto de serviços
Serviços de Jardinagem	06	R$ 3.157,53	R$ 409,71	R$ 3.567,24	R$ 21.403,44	R$ 256.841,28
Transporte de Móvel	20	R$ 1.939,56	R$ 343,54	R$ 2.283,10	R$ 45.662,00	R$ 547.944,00
Limpeza de Veículos	03	R$ 2.434,45	R$ 386,38	R$ 2.820,83	R$ 8.462,49	R$ 101.549,88
Operação de Elevador	02	R$ 1.995,70	R$ 357,37	R$ 2.353,07	R$ 4.706,14	R$ 56.473,68

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 176

Serviços de Copa (copeira)	55	R$ 1.908,26	R$ 341,88	R$ 2.250,14	R$ 123.757,70	R$ 1.485.092,40
Serviços de Copa (Garçom)	29	R$ 2.656,31	R$ 394,11	R$ 3.050,42	R$ 88.462,18	R$ 1.061.546,16
Serviços de Cozinheira	01	R$ 3.097,28	R$ 415,98	R$ 3.513,26	R$ 3.513,26	R$ 42.159,12
Encarregado Geral	03	R$ 4.724,42	R$ 577,12	R$ 5.301,54	R$ 15.904,62	R$ 190.855,44
Subtotal (2)	119				R$ 311.871,83	R$ 3.742.461,96

Hora trabalhadas	32	R$ 151,48	R$ 11,35	R$ 162,83	R$ 5.210,56	R$ 62.526,72
Subtotal (3)	32					

R$ 596.463,82	R$ 92.621,73	R$ 92.653,27	R$ 689.117,08

"CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS — A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor anual de **R$ 8.269.404,96 (Oito milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos),** correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica: Programa de Trabalho nº 201.220.750.20000001.001481 – MANUTG5, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Nota de Empenho n.º 2010NE900087, de 21/01/2010

Brasília, 06 de julho de 2010.

OSVALDO TOLLER JÚNIOR
Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **OSVALDO TOLLER JÚNIOR**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.° 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto substituição de 01 (uma) copeira por 01 (um) garçom no contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, em conformidade com Inciso I alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterando-se assim, as Cláusulas **Sétima** e **Oitava,** que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO** - A Contratante pagará à Contratada pelo custo do acréscimo objeto deste Termo Aditivo o valor de **R$ 748,05 (setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos mensais)**, perfazendo um valor mensal de **R$ 596.463,83 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)** conforme planilha abaixo.

Posto de serviços	QTD Anterior	Ampliação	Redução	Valor Unitário do posto	QTD Atual	Valor Mensal do posto
Serviços de Copa (Garçom)	28	01	---	R$ 2.656,31	29	R$ 77.032,99
5Serviços de Copa (copeira)	56	---	01	R$ 1.908,26	55	R$ 104.954,30

"**CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - A despesa com a execução dos serviços do presente contrato está estimada no valor anual de **R$ 7.157.565,90(sete milhões, cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica deste Contrato, Projeto/Atividade 201.220.750.20000001 – MANUTCSG5, nota de Empenho nº 2010NE900087, de 02/02/2010, Elemento de Despesa 33.90.37".

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 19 de abril de 2010.

OSVALDO TOLLER JÚNIOR
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAUJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Girleide dos Santos Sousa
SIAPE: 016651405

Robson Guarieiro
RG: 1.706.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 - 34

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 179

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOÃO GUSTAVO DE MELO**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais - Substituto, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO**, portador da CI n.º 096.936 SSP/DF, CPF n.º 024.014.441 - 49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterando-se assim, a **Cláusula Sexta,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º/01/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses."

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICACÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2009

JOÃO GUSTAVO DE MELO
PELA CONTRATANTE

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Girleidedos Santos Sousa
SIAPE: 016651405

Robson Guarieiro
RG: 1.706.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 - 34

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 181

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **OSVALDO TOLLER JÚNIOR**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO**, portador da CI n.º 096.936 SSP/DF, CPF n.º 024.014.441 - 49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar os valores dos postos de serviços do Contrato, de acordo com dissídio coletivo referente ao Contrato nº 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, com fundamento no inciso II, alínea "d" e Parágrafo 1º, Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, demais documentos constantes no processo supracitado, modificando-se as Cláusulas **Sétima** e **Oitava**, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO - A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços prestados, valor de **R$ R$ 595.715,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**, conforme consolidação abaixo descriminada, resultante da repactuação deste Termo Aditivo.

TIPOS DE ÁREAS	METRAGEM EM Mº	CUSTO/Mº MÁXIMO	VALOR MENSAL R$	CUSTO TOTAL DO VALOR
Áreas internas	63.722,05	3,77	R$ 240.232,13	R$ 2.882.785,56
Áreas externas	34.443,19	1,88	R$ 64.753,20	R$ 777.038,40
Esquadria Externa-face interna/externa	16.271,05	0,86	R$ 13.993,10	R$ 167.917,20
Fachada Envidraçada – face	18.909,05	0,23	R$ 4.349,08	R$ 52.188,96

externa				
Subtotal (1)			**R$ 323.327,51**	**R$ 3.879.930,12**

POSTOS DE SERVIÇO	QTD	CUSTO UNITÁRIO DE CADA POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Serviços de Jardinagem	06	R$ 3.157,53	R$ 18.945,18	R$ 227.342,16
Transporte de Móvel	20	R$ 1.939,56	R$ 38.791,20	R$ 465.494,40
Limpeza de Veículos	03	R$ 2.434,45	R$ 7.303,35	R$ 87.640,20
Operação de Elevador	02	R$ 1.995,70	R$ 3.991,40	R$47.896,80
Serviços de Copa (copeira)	56	R$ 1.908,26	R$ 106.862,56	R$ 1.282.350,72
Serviços de Copa (Garçom)	28	R$ 2.656,31	R$ 74.376,68	R$ 892.520,16
Serviços de Cozinheira	01	R$ 3.097,28	R$ 3.097,28	R$ 37.167,36
Encarregado Geral	03	R$ 4.724,42	R$ 14.173,26	R$ 170.079,12
Subtotal (2)	**119**		**R$ 267.540,91**	**R$ 3.210.490,92**

Serviços de Rodagem e limpeza em 230.000,00 m² de área de cerrado.	Quantidade	Custo unitário da hora trabalhada	Valor mensal R$	Valor Anual R$
Hora trabalhadas	**32**	**R$ 151,48**	**R$ 4.847,36**	**R$ 58.168,32**
Subtotal (3)	**32**		**R$ 4.847,36**	**R$ 58.168,32**

Especificação dos serviços	Valor Mensal R$	Valor Mensal R$
a) Limpeza, asseio, higienização e conservação	R$ 323.327,51	R$ 3.879.930,12
b) Jardinagem, transporte interno e externo de bens móveis, limpeza interna e externa de veículos e operação de elevador, serviços de copa (copeira) serviços de copa (Garçom) serviços de cozinha e encarregados gerais	R$ 267.540,91	R$ 3.210.490,92
C) Roçagem e limpeza em 230.000,00 m² de Área	R$ 4.847,36	R$ 58.167,84
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	**R$ 595.715,78**	**R$ 7.148.588,88**

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 354.424,02 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos)** referente á diferença do valor repactuado do período de 01 de abril á 31 de outubro de 2009, através do reconhecimento de divida.

"**CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - A despesa com a execução dos serviços do presente contrato está estimada no valor total de **R$ 7.148.589,36 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica deste Contrato, Projeto/Atividade 201.220.750.20000001 – MANUTCSG5, nota de Empenho nº 2009NE900453, de 05/03/2009, Elemento de Despesa 33.90.37".

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICACÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2009.

OSVALDO TOLLER JÚNIOR
PELA CONTRATANTE

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Girleide dos Santos Sousa
SIAPE: 016651405

Robson Guarieiro
RG: 1.706.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 - 34

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 184

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **OSVALDO TOLLER JÚNIOR**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.° 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006** - 77, mediante as cláusulas e condições seguintes:,

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de 01 (uma) cozinheira por 01 (uma) copeira, bem como alterar a carga horária dos serviços de copa (garçons) de 30 (trinta) horas para 40(quarenta) horas do contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, em conformidade com inciso II alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, alterando-se assim, as Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO** - As partes ajustam a redução de custos do presente contrato no valor de **R$ 791,74 (setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)** referente ao mês de novembro e dezembro, e **R$ 395,86 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, refere-se á 15 dias de outubro, perfazendo o valor total de **R$ 1.979,34 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Posto 9º andar	Quantidade Anterior	Ampliação	Redução	Quantidade	Valor Unitário do posto	Valor Mensal do posto
Serviços de Cozinha	02	---	01	01	R$ 2.534,62	R$ 2.534,62
Serviços de Copeira	55	01	---	56	R$ 1.742,88	R$ 97.601,28

"**CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - A despesa com a execução dos serviços do presente contrato está estimada no valor total de **R$ 6.545.433,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais),** correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica deste Contrato, Projeto/Atividade 201.220.750.20000001 – MANUTCSG5, nota de Empenho nº 2009NE900453, de 05/03/2009, Elemento de Despesa 33.90.37".

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2009.

OSVALDO TOLLER JÚNIOR
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fernando Cabral Viana Filho
RG: 760.913/SSP/DF
CPF: 265.533.251 - 20

Robson Guarieiro
RG: 1.706.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 - 34

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 186

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO JORGE DE ABREU DECHIQUE,** Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais - Substituto, com competência delegada pela Portaria SPOA/SE/MAPA N.° 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, com fundamento no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme documento, modificando-se a Cláusula **Sexta**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

> **CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA** — O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2009 á 31/12/2009, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2008

MARCELO JORGE DE ABREU DECHIQUE,
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAUJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rotilon Guarieiro
RG: 1.706.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 - 34

Fernando Cabral Viana Filho
RG: 760.913/SSP/DF
CPF: 265.533.251 - 20

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 188

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
1193/07
24 DEZ 2008

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor ***JORGE LUIZ SIQUEIRA***, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência delegada pela Portaria SPOA/SE/MAPA N.º 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006** - 77, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CREA-DF
ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, com fundamento no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, demais documentos constantes do supracitado processo, modificando-se as Cláusulas **Sétima** e **Oitava**, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO — A Contratante pagará à Contratada pelo custo do valor repactuado objeto deste Termo Aditivo o valor de **R$ 404.597,20 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, a partir de 1º de janeiro 2008 à outubro de 2008, e **R$ 79.546,69 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, de novembro à dezembro de 2008, perfazendo um total repactuado de **R$ 484.143,89 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatro e centos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)** conforme planilha de preços abaixo.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 189

1193/07
24 DEZ 2008

Tipos de Áreas	Metragem em m²	Custo/m² Máximo Aceitável Inicial R$	Custo da diferencia do valor repactuado	Custo/m² Máximo Aceitável após valor repactuado R$	Custo total do valor repactuado . PERÍODO 01/01/2008 Á 31/12/2008
Áreas internas	63.722,05	3,21	0,24	3,45	R$ 183.519,50
Áreas externas	34.443,19	1,60	0,13	1,73	R$ 53.731,37
Esquadria Externa-face interna/externa	16.271,05	0,74	0,05	0,79	R$ 9.762,63
Fachada Envidraçada – face externa	18.909,05	0,20	0,02	0,22	R$ 4.538,17
Sub total (1)					**R$ 251.551,67**

Postos de Serviço	Qtd	Custo unitário de cada Postos de Serviço	Custo da Diferencia do valor repactuado	Custo unitário de cada Postos de Serviço após o valor repactuado	Custo total do valor repactuado . PERÍODO 01/01/2008 A 31/12/2008
Serviços de Jardinagem	06	R$ 2.700,57	R$ 202,18	R$ 2.902,75	R$ 14.556,96
Transporte de Móvel	20	R$ 1.639,47	R$ 132.82	R$ 1.772,29	R$ 31.876,80
Limpeza de Veículos	03	R$ 2.070,71	R$ 140.03	R$ 2.210,74	R$ 5.041,08
Operação de Elevador	02	R$ 1.684,99	R$ 138,20	R$ 1.823,19	R$ 3.316,80
Serviços de copa (Garçom)	28	R$ 2.238,17	R$ 191,60	R$ 2.429,77	R$ 64.377,60
Encarregado Geral	3	R$ 3.974,34	R$ 355,94	R$ 4.330,28	R$ 12.813,84
Subtotal (2)			**R$ 1.160,77**		**R$ 131.983,08**

CREA-DF
ADITIVO

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 190

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
1193/07
24 DEZ 2003
DF

Serviço	Qtd. Estimada de horas trabalha p/ mês	Custo unitário máximo aceitável por hora/trabalha da Inicial	Custo da diferencia do valor repactuado	Custo unitário máximo aceitável por hora/trabal hada após o valor repactuado	Custo total do valor repactuado - PERÍODO 01/01/2008 A 31/12/2008
Serviços de Roçagem e Limpeza em 230.000,00m² de Área de cerrado.	32	R$ 142,82	4,36	R$ 147,18	R$ 1.674,24
Total	32				

CREA-DF
ADITIVO

Serviços de cozinha.

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA O:					
Postos de	QTD.	Custo unitário de cada posto de serviço inicial (R$)	Custo da diferencia do valor repactuado (R$)	Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado (R$)	Valor total da diferencia pelo PERÍODO 01/01/2008 A 31/07/2008
Serviços de Cozinha	01	2.331,92	R$ 202,70	2.534,62	R$ 1.418,90
Postos de	QTD.	Custo unitário de cada posto de serviço inicial (R$)	Custo da diferencia do valor repactuado (R$)	Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado (R$)	Valor total da diferencia pelo PERÍODO 01/08/2008 A 12/08/2008
Serviços de Cozinha	01	2.331,92	202,70	2.534,62	81,83
Postos de	QTD.	Custo unitário de cada posto de serviço inicial (R$)	Custo da diferencia do valor repactuado (R$)	Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado (R$)	Valor total da diferencia pelo PERÍODO 13/08/2008 A 31/08/2008
Serviços de Cozinha	02	2.331,92	R$ 202,70	2.534,62	229,72

3

1193/07
24 DEZ 2008

Postos de	QTD.	Custo unitário de cada posto de serviço inicial (R$)	Custo da diferencia do valor repactuado (R$)	Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado (R$)	Valor total da diferencia pelo PERÍODO 01/09/2008 A 31/12/2008
Serviços de Cozinha	02	2.331,92	R$ 202,70	2.534,62	R$ 1.621,60

e) – Serviços de copa (copeiras)

CREA-DF
ADITIVO

Postos de	QTD.	Custo unitário de cada posto de serviço inicial (R$)	Custo da diferencia do valor repactuado (R$)	Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado (R$)	Valor total da diferencia do valor repactuado pelo PERÍODO 01/01/2008 A 31/07/2008
Serviços de Copa (Copeiras)	56	1.610,75	R$ 132,13	1.742,88	59.194,24
Postos de	**QTD.**	**Custo unitário de cada posto de serviço inicial (R$)**	**Custo da diferencia do valor repactuado (R$)**	**Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado (R$)**	**Valor total da diferencia do valor repactuado pelo PERÍODO 01/08/2008 A 12/08/2008**
Serviços de Copa (Copeiras)	01	1.610,75	R$ 132,13	1.742,88	52,86
Postos de	**QTD.**	**Custo unitário de cada posto de serviço inicial (R$)**	**Custo da diferencia do valor repactuado (R$)**	**Custo unitário de cada posto de serviço após o valor repactuado (R$)**	**Valor total da diferencia do valor repactuado pelo PERÍODO 01/08/2008 A 31/12/2008**
Serviços de Copa (Copeiras)	55	1.610,75	R$ 132,13	1.742,88	R$ 36.335,75

"**CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**" - A despesa com a execução dos serviços do presente Contrato está estimada no valor anual de **R$ 6.495.772,19 (seis milhões,quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos),** correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica deste Contrato, Projeto/Atividade 201.220.750.20000001 – MANUTCSG5, nota de Empenho nº 2008NE901579, de 11/11/2008, Elemento de Despesa 33.90.37".

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 192

1193/07
24 DEZ 2008

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICACÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2008.

JORGE LUIZ SIQUEIRA
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

PEA-DF
ADITIVO

TESTEMUNHAS:

Robson Guaricíro
RG: 1.706.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 - 34

Jorge Carlos Pinto Parrapeira
SIAPE: 0001079
CPF: 120.088.181 - 87

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 193

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

1193/07
24 DEZ 2008

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor ***JORGE LUIZ SIQUEIRA***, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência delegada pela Portaria SPOA/SE/MAPA N.° 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida no - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 096.936-SSP/DF, CPF n.º 024.014.441-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CREA-DF
ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de 01 (uma) copeira por 1 (uma) cozinheira no contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, de conformidade com art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, alterando-se assim, a Cláusula Sétima do Preço e Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO - As partes ajustam que para a cobertura de custos previstos no *caput* da Cláusula Primeira deste Instrumento a Contratante pagará a Contratada um aumento mensal no valor de **R$ 721.17 (setecentos e**

1

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 194

1193/07
24 DEZ 2008

vinte e um reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de **R$ 3.603,85 (três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, de agosto a dezembro de 2008.

Posto 9º Andar	Quantidade Anterior	Ampliação	Redução	Quantidade Atual	Valor Unitário	Valor Mensal
Serviços de Cozinha	01	01	---	02	R$ 2.331,92	R$ 4.663,84
Serviços de Copeira	56	---	01	55	R$ 1.610,75	R$ 88.591,25

"***CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*** - A despesa com a execução dos serviços do presente contrato está estimadas no valor total de **R$ 6.072.605,85 (seis milhões e setenta e dois mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica deste Contrato, Projeto/Atividade 201.220.750.20000001 – MANUTCSG5, Elemento de Despesa 33.90.37, nota de Empenho nº 2008NE900015, de 16 de janeiro de 2008.".

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

CREA-DF
ADITIVO

Brasília-DF, 13 de Agosto de 2008.

JORGE LUIZ SIQUEIRA
PELA CONTRATANTE

SÍLVIO CARVALHO DE ARAUJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

André Luiz Sama de Oliveira
RG: 1553217 – SSP/DF
CPF: 646.301.881 - 34

Robson Guarieiro
RG: 1.706.150 SSP/MG
CPF: 342.274.906 - 34

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 195

Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais

1193/07
24 DEZ 2008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Senhor ***JORGE LUIZ SIQUEIRA,*** Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência delegada pela Portaria SPOA/SE/MAPA N.° 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CREA-DF
ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar a Cláusula **OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, ao novo exercício financeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS — A despesa com a execução dos serviços do presente Contrato, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica para o exercício de 2008, Projeto/Atividade: 20122075020000001- MANUTCSG5, Elemento de Despesa 33.90.37, mediante a Nota de Empenho n.º 2008NE900015, de 16/01/08".

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 196

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
1193/07
24 DEZ 2008
D.F.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/001/2007, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2008.

JORGE LUIZ SIQUEIRA
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Osvaldo Toller Junior
RG: 593.127 – SSP/DF
CPF: 239.114.251 - 04

José Itamar Pereira
RG: 373.138 – SSP/DF
CPF: 120.663.201 - 10

CREA-DF
ADITIVO

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 197

1193/07
24 DEZ 2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor ***JORGE LUIZ SIQUEIRA***, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência delegada pela Portaria SPOA/SE/MAPA N.° 114, de 20 de novembro de 2007, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77** mediante as cláusulas e condições seguintes:

EA-DE
ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, com fundamento no Art 57 do Inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme documento, modificando-se assim a **Cláusula Sexta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA — O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2008 à 31/12/2008, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses".

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 198

Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
1193/07
24 DEZ 2007
D.F

[redacted]

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

[redacted]

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2007.

JORGE LUIZ SIQUEIRA
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Osvaldo Toller Junior
RG: 593.127 – SSP/DF
CPF: 239.114.251 - 04

José Itamar Pereira
RG: 373.138 – SSP/DF
CPF: 120.663.201 - 10

CREA-DF
ADITIVO

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 199

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

1193/07
24 DEZ 2008
D.F

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do ***MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO***, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO**, Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, com competência delegada no Art. 28, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 163, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de junho de 2006, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ***JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO***, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

CREA-DF
ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a Nota de Empenho de reforço, e seu respectivo Projeto/Atividade do Contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, para despesa do exercício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa com a execução dos serviços do presente Contrato, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica para o exercício de 2007 Projeto/Atividade: 201.220.750.20000001, GAPPESQM, Elemento de Despesa 33.90.37 mediante a Nota de Empenho n.º 2007NE900356, de 17/04/2007".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 1193/07 21 DEZ 2008 D.F

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICACÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 30 de maio de 2007.

MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

CREA-DF
ADITIVO

TESTEMUNHAS:

Jorge Luiz Siqueira
RG: 279.011 - SSP/GO
CPF: 086.673.901-78

João Jacques Rovere de Andrade
RG: 331.395-SSP/DF
CPF: 185.019.401-78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
11937/07
24 DEZ 2008
D.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do ***MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO***, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO**, Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, com competência delegada no Art. 28, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 163, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de junho de 2006, e a empresa **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida - SIA/SUL – Trecho 01 – Lotes 1270 e 1280, CEP: 71200-010 - Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ***JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO***, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando - se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações determinadas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e no que consta do Processo n.º **21000.004744/2006 - 77**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CREA-DF
ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar a Cláusula **OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 22101/001/2007, celebrado em 01/01/2007, ao novo exercício financeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa com a execução dos serviços do presente Contrato, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica para o exercício de 2007 Projeto/Atividade: 201.220.750.20000001, MANUTCSG5, Elemento de Despesa 33.90.37 mediante a Nota de Empenho n.º 2007NE900057, de 31/01/2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
1193/07
24 DEZ 2008
D.F

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/001/2007 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICACÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2007.

MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO
PELA CONTRATANTE

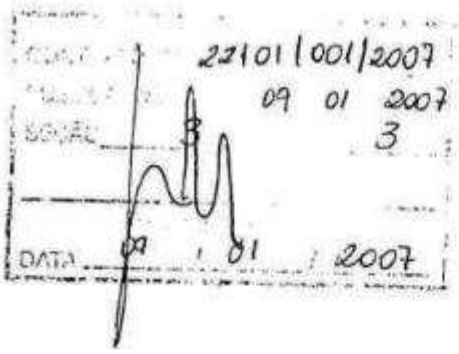
JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

CREA-DF
ADITIVO

TESTEMUNHAS:

Jorge Luiz Siqueira
RG: 279.011 - SSP/GO
CPF: 086.673.901-78

João Jacques Rovere de Andrade
RG: 331.395-SSP/DF
CPF: 185.019.401-78



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE: LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, TRANSPORTE DE MÓVEIS E MATERIAIS, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE ELEVADORES E SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM ÁREAS DE CERRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A União Federal, por intermédio do ***MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO***, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00396895/0011-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora **MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO**, Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, com competência delegada no Art. 28, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 163, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de junho de 2006, e a empresa, ***IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA,*** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00588541/0001-82, estabelecida à Quadra 01 n.º 1.270/1.280 - Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ***JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO***, portador da CI n.º 257.451-SSP/DF, CPF n.º 029.123.171-34, com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do **PREGÃO nº 28/2006**, conforme Processo **nº 21000.004744/2006 - 77**, sujeitando-se as Partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações subseqüentes, que regulamenta a modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa/MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997 e Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de: **limpeza, asseio, higienização, conservação, jardinagem, transporte de móveis e materiais, lavação de veículos, operação de elevadores e serviços de roçagem e limpeza em áreas de cerrado** nas instalações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, compreendendo o Edifício Sede e Anexo, no Instituto Nacional de Meteorologia - INMET incluindo a FAO, CEPLAC e OMM, no Setor de Garagens Oficiais - SGON e no Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e de Caracterização de Cultivares/LADIC localizado na Embrapa, com o fornecimento de todo os equipamentos necessários de Copa e Cozinha, fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

PARAGÁFO ÚNICO - O Edital e o Termo de Referência e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

01193
3 0 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 204

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE:**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente por servidor ou por preposto, designado especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo para isso:

1) Atestar a fatura somente após, a apresentação por parte da contratada da quitação da(s) multa(s) aplicada(s) de acordo com o contrato, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato, emitirá solicitação formal ao órgão competente do Ministério, para emissão da **GRU – Guia de Recolhimento a União** nos valores da multa aplicada, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias contados da data de emissão da mesma.

2) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando local para a guarda de materiais e funcionamento administrativo da contratada.

3) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada, é suficiente para o bom desempenho dos serviços, confrontando o efetivo declarado na Proposta com aquele declarado na Guia da Previdência Social e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFPI.

4) Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

5) Solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

8) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

9) Controlar paralelamente, a freqüência dos funcionários da contratada por sistema eletrônico, a concessão de férias e demais benefícios trabalhistas;

10) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da contratante, para comprovar o registro da função profissional e se o salário está de acordo com a proposta apresentada.

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 205

12) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços contratados.

13) Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

14) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

Pela inexecução, **total ou parcial**, do objeto do Contrato, a Administração do Ministério poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor, multas às infrações cometidas pela prestadora de serviços, conforme os graus atribuídos na tabela a seguir:

GRAU	Pontos percentuais sobre o valor mensal contratual
01	0,10 (um décimo por cento)
02	0,20 (dois décimos por cento)
03	0,30 (três décimos por cento)
04	0,40 (quatro décimos por cento)
05	0,50 (cinco décimos por cento)
06	0,60 (seis décimos por cento)

INFRAÇÃO	GRAU
01) – Falta de papel higiênico em Box de Banheiro, por Banheiro e por vez.	02
02) – Falta de papel toalha, por banheiro e por vez.	02
03) – Falta de sabonete, por banheiro e por vez.	02
04) - Falta de qualquer um dos materiais especificados no item **6.3 e seus subitens** do Termo de Referência, exceto os constantes dos itens 01,02 e 03 acima especificados, por vez.	03
05) – Estoque mínimo abaixo do estipulado no subitem **7.41** do Termo de Referência, por vez.	02
06) – Efetivo abaixo do estipulado de acordo com o subitem 6.1 e 7.21, do Termo de Referência por vez e por número de funcionários.	06
07) – Permitir a presença nas instalações do Ministério de funcionário com uniforme incompleto, faltando qualquer um dos itens necessários ao exercício de suas funções, por funcionário e por vez. (Crachá, touca, gravata, sapato, bota, luva, capa de chuva, avental, touca, etc...).	01
08) - Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por funcionário e por dia.	03
09) Desviar para serviços administrativos e controle de deposito e dos equipamentos, funcionário(s) do(s) quadro(s) especificado(s) no(s) iten(s) 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9 constante no Termo de Referência. Por vez.	06
10) - Deixar de: a) - Manter encarregado geral e de turma nas dependências do Ministério, por dia e por funcionário.	03
b) – Fazer o seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.	02
c) - Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, após solicitação da administração, por empregado e por dia.	04

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 206

d) – Manter o quantitativo mínimo de equipamentos constantes do item 6.2 e seus subitens do Termo de Referência em perfeitas condições de uso, por equipamento e por dia.	03
e) – Repor os equipamentos que apresentarem defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da detecção do defeito ou comunicar ao setor fiscalizador do Contrato as razões que impossibilitaram a substituição do mesmo ou a realização do reparo no prazo de 08 horas, por item e por dia.	03
f) – Pagar aos funcionários, o salário estipulado em sua proposta, por funcionário e por mês.	05
g) - Remover o lixo acumulado no container de entulhos, por dia de atraso.	04
h) – Fornecer vale-transporte, auxilio alimentação, uniforme, transporte gratuito até a rodoviária do plano piloto para a turma do turno noturno caso seja implantado e demais benefícios, por vez.	03
i) – Cumprir o horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	04
j) - Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	02
l) – Fornecer os rádios comunicadores, ou substituí-los quando apresentarem defeito, por unidade e por dia	04
m) – Fornecer as pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento dos rádios comunicadores, por unidade e por vez	01
n) - Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	02
11) Utilizar produto fora das especificações contidas no sub item 8.1. do Termo de Referência, sem autorização prévia do Fiscal do Contrato, por item e por dia.	03
12) Repassar aos funcionários os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos de proteção individual, por funcionário e por vez.	02
13) Deixar de controlar diariamente por meio de relógio de ponto, a freqüência de seus funcionários, por dia.	02
14) Deixar de atender às condições previstas no subitem 7.35 descriminado no Termo de Referência, quando comunicada pela contratante, por bens moveis, Imóveis, equipamentos, utensílios, etc...	03
15) Deixar de executar por parte de seus funcionários, as rotinas de trabalho previstas no item 5 Termo de Referência e seus subitens, por serviço ou rotina não executada.	02
16) Deixar de manter organizado os locais para depósitos de materiais e equipamentos cedidos pela Contratante, bem como os serviços administrativos. Por vez	03

Fl. 01193
10 JAN 2007

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a DSO/COAG/CGSG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços auxiliares estipulados neste Contrato, obriga-se a:

1. - Iniciar, imediatamente, após a assinatura do Contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;

2. - Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avencadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 207

bom andamento da rotina de funcionamento da contratante, executando os serviços propostos neste Contrato nos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato, que poderá ser em dois turnos, de acordo com a carga horária estabelecida no item 6.1. do Termo de Referência, visando ao cumprimento das atividades detalhadas na cláusula Quinta deste Contrato. Os horários poderão ser alterados a qualquer tempo a critério da Administração, desde que não ultrapassem a carga horária estabelecida.

3. - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

4. - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, visando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

5. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

6. - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7. - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

01193
30 JAN 2007

8. - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à contratante, indivíduos portadores de atestado de boa conduta, e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em sua Carteira de Trabalho;

8.1. – No início das atividades e anualmente, solicitar de todos os seus funcionários, apresentação de atestado de antecedentes criminais, que serão encaminhados à Fiscalização do Contrato, que poderá solicitar a imediata substituição daqueles que apresentarem ocorrência.

9. - Apresentar à contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do Ministério, e em relação aos serviços auxiliares de limpeza, asseio, higienização e conservação, o número não inferior ao quantitativo encontrado de acordo com os cálculos da divisão das respectivas áreas pela produtividade mínima estipulada no Art. 3º da Portaria MARE Nº 3.256 de 18 de novembro de 1996, comunicando qualquer alteração e para os demais serviços de acordo com os quantitativos estipulados neste Contrato;

10. – Fornecer mensalmente, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

11. – Indicar preposto para representá-la na execução do Contrato, com a responsabilidade de organizar e administrar diariamente a execução dos serviços, atendimento das reclamações e orientações do Fiscal do Contrato.

12. - Nomear os encarregados de turma para os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, devendo ser observada a proporção especificada no subitem 6.1.1. do Termo de Referência, que serão os responsáveis pela execução dos serviços, com

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 208

a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade ao Encarregado Geral da Contratada e em última instância ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

13. - Manter, junto à Administração, durante o horário de execução do Contrato, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela contratada;

14. - Fornecer a todos os seus empregados, em atividade no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, INMET, FAO, CEPLAC, OMM, Laboratório e SGON, seguro de vida, vale-transporte, respeitando os turnos de trabalho de cada, nos quantidades mínimas de 02 (duas) passagens de ligação (residência à rodoviária do Plano Piloto) e 02 (duas) passagens de ônibus circular (rodoviária do Plano Piloto ao local de trabalho) de acordo com a legislação vigente podendo ser descontado somente 6% (seis por cento) do valor referente aos dias efetivamente trabalhados, bem como o vale-alimentação, uniforme, treinamentos para reciclagem profissional e equipamentos de proteção individual necessário para o desempenho de suas atividades;

14.1. – A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de aquisição e do fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação. A relação deverá constar à quantidade efetivamente fornecida e a assinatura individual dos funcionários.

15. - O uniforme para os Encarregados Gerais, Encarregados de Turma, Copeiras, Garçons, Transporte de Bens, Lavadores de Carro e Operadores de Elevador serão confeccionados sob medida e diferenciado dos demais funcionários, devendo os mesmos se apresentar em trajes de acordo com as especificações abaixo os uniformes deverão ser submetidos à aprovação prévia da contratante em relação à estética e qualidade:

15.1. – Uniforme para os serviços auxiliares de limpeza, asseio e higienização:

a) (Três) Camisetas - Confeccionadas em Tecido tipo Malha Fria, fio 30; Cor azul piscina; Mangas curtas atingindo de 4 a 6 cm acima dos cotovelos, com detalhe na cor azul escuro, com bainhas (altura 3 cm); Gola tipo "V" com detalhe na cor azul escuro; Bolso a altura do peito do lado esquerdo, sobreposto (chapado): medidas conforme o manequim do usuário.

b) (duas) Calças Masculinas - Confeccionadas em Tecido 100% Brim de Algodão, pré-encolhido; Cor azul escuro; Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, 8 passadores (altura 4 cm x 1 cm de largura), no mesmo tecido da calça, fechável por gancho de metal inoxidável; Braguilha forrada, reforço (mosqueado) na extremidade inferior, fechável por botões em casa horizontais de pestana (largura de 3 cm, também forrada), à esquerda ou por zíper coberto, com carcela interna, Bolsos sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos sendo 2 frontais, (um de cada lado) tipo faca, medindo largura 13 cm, altura menor 15 cm e altura maior 18 cm e 2 traseiros (um de cada lado), medindo largura 13 cm x altura 16 cm (7 cm abaixo do cós); Boca largura de 25 cm; Bainha com altura de 4 cm, virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento e duplas nos pespontos dos bolsos e chuleada a mão ou a máquina Caseado a máquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamento nas cores adequadas ao tecido; Linha algodão 3 pernas, Botões de massa ou plástico, 4 furos, diâmetro de 14 mm para o fechamento do bolso e braguilha; Ziper de nylon, proporcional ao tamanho da calça, confeccionada sob medida.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 209

c) 02 (duas) Calças Femininas - Confeccionadas em Tecido 100% Brim de Algodão, pré-encolhido, Cor azul escuro; Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, 6 passadores (altura 4,5 cm x 1,5 cm de largura), no mesmo tecido da calça, fechável por gancho de metal inoxidável; Braguilha forrada, fechada por zíper coberto, com carcela interna, no mesmo tecido da calça, reforço (mosqueado) na extremidade inferior; Bolso 4 , pespontados, reforços (mosqueados), nos cantos, sendo: 2 (um de cada lado), na frente, tipo faca, embutidos, com acesso externos (cada um) por abertura oblíquas, com "vistas "do mesmo tecido da calça, e 2 (um de cada lado), atrás sobrepostos (chapado); Boca largura de 21 cm; Bainha com altura de 4 cm; virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento, fixação de componentes e pespontos, e chuleados, a mão ou a máquina, Caseado a máquina; Medidas conforme o manequim da usuária; Aviamento nas cores adequada ao tecido; Linha poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa, 4 furos, diâmetro de 16 mm; Entretela de algodão ou poliamida (nylon); Forro de algodão poliamida (nylon) e Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da calça, confeccionadas sob medidas.

d) 02 (dois) Pares de Tênis Feminino ou Masculino - Confeccionados em Tecido sintético, Cor preta.

e) 02 (dois) Pares de Meias – Confeccionadas em poliamida/algodão na Cor preta.

f) 02 (dois) Cintos - (masculino/feminino), confeccionados em couro legítimo na Cor preta.

15.1.1. – Para os Jauzeiros, serão fornecidos 02 (dois) tipos de uniforme, um, composto de macacão e avental para uso diretamente na execução dos serviços de lavação externa de vidros e o uniforme padrão já especificado para os serviços de limpeza, asseio e higienização, conforme abaixo especificado:

1) Uniforme nº 01:

a) 02 (dois) Macacões, modelo inteiriço; Gola tipo esporte, entretelada e Pespontada; Pala dupla; Mangas curtas, atingindo 4 a 6 cm acima dos cotovelos; bainhas (altura 3 cm) viradas para dentro e pespontadas; ou Compridas, punhos, com bainhas altura 4 cm, viradas para dentro e pespontadas; Cós pespontado, largura 5 cm, unido a blusa e calça; Bolsos 5, sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, sendo na blusa; 1, a altura do peito (largura 11 cm x altura 13 cm), portinhola (largura 11 cm x altura 4,5 cm), fechável por 1 botão em casa vertical; na calça 2 frontais, tipo faca (1 de cada lado), medindo na Largura 13 cm, altura menor 15 cm e altura maior 18 cm (esta 4 cm abaixo do cós);2 traseiros (1 de cada lado), medindo largura 13 cm altura 16 cm (7 cm abaixo do coes); Boca de 25 cm com bainha na altura de 4 cm, virada para dentro e oleada; Abertura na frente (para vestir ou desvestir), na extensão gola á braguilha; Fechável na blusa, por 4 botões com casas horizontais, à esquerda, e, na braguilha, 02 botões ou zíper com carcela interna; "vista" (largura 3 cm) com reforços (mosqueados) nas extremidades, ocultando todo o fechamento; Costuras em ponto simples (uma agulha) nas de fechamento; dupla nos pespontos dos bolsos e chuleada a mão ou a máquina, nas de acabamento: Cascado a maquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamentos na cor adequada ao tecido; Linha de algodão, título 40 tex; 3 pernas; Botões de massa ou plástico, 4 furos, diâmetro 14 mm para o fechamento do bolso e braguilha e de 18 mm para a blusa; Zíper de metal inoxidável, proporcional ao tamanho do macacão; Entretela de algodão ou poliéster/algodão; Cor azul-marinho, confeccionado nos Tecidos Solasol, Terbrim ou Techno Rip Stop

b) 02 (dois) Aventais Longos em Napa, com duas tiras laço de cada lado para amarração.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 210

c) 02 (duas) Botas de Borracha cano longo – Confeccionada em Borracha de PVC na Cor preta, com Solado antiderrapante.

2) Uniforme nº 02:

a) 02 (duas) Camisetas - Confeccionadas em Tecido tipo Malha Fria, fio 30; Cor azul piscina; Mangas curtas atingindo de 4 a 6 cm acima dos cotovelos, com detalhe na cor azul escuro, com bainhas (altura 3 cm); Gola tipo "V" com detalhe na cor azul escuro; Bolso a altura do peito do lado esquerdo, sobreposto (chapado): medidas conforme o manequim do usuário.

b) 02 (duas) Calças Masculinas - Confeccionadas em Tecido 100% Brim de Algodão, pré-encolhido; Cor azul escuro; Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, 8 passadores (altura 4 cm x 1 cm de largura), no mesmo tecido da calça, fechável por gancho de metal inoxidável; Braguilha forrada, reforço (mosqueado) na extremidade inferior, fechável por botões em casa horizontais de pestana (largura de 3 cm, também forrada), à esquerda ou por zíper coberto, com carcela interna, Bolsos sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos sendo 2 frontais, (um de cada lado) tipo faca, medindo largura 13 cm, altura menor 15 cm e altura maior 18 cm e 2 traseiros (um de cada lado), medindo largura 13 cm x altura 16 cm (7 cm abaixo do cós); Boca largura de 25 cm; Bainha com altura de 4 cm, virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento e duplas nos pespontos dos bolsos e chuleada a mão ou a máquina, Caseado a máquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamento nas cores adequadas ao tecido; Linha algodão 3 pernas ; Botões de massa ou plástico , 4 furos, diâmetro de 14 mm para o fechamento do bolso e braguilha; Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da calça, confeccionada sob medida.

c) 02 (dois) Pares de Tênis Masculino - Confeccionados em Tecido sintético, Cor preta.

d) 02 (dois) Pares de Meias – Confeccionadas em poliamida/algodão na Cor preta.

e) 02 (dois) Cintos - (masculino/feminino), confeccionados em couro legítimo na Cor preta.

15.2. - Uniforme social masculino para o Encarregado Geral:

a) 02 (dois) Paletós tipo Jaquetão - Confeccionados em Tecido Microfibra, pré-encolhido, Cor azul marinho com fino acabamento e sob medida e prova; Golas e Lapelas pespontadas e entreteladas; Mangas pequena abertura nos punho, com 03 botões de enfeite em cada uma; Bolsos 7, embutidos, reforços (mosqueados) nos cantos, sendo: externamente, 02 grandes, na parte inferior (01 de cada lado), com portinholas pespontadas e 1 pequeno, na parte superior, a altura do peito, lado esquerdo, e internamente, 2 grandes (um de cada lado), a altura do peito, e 2 pequenos (um de cada lado), na parte inferior; Aberturas uma na frente (para vestir e desvestir), em toda extensão, fechável por 3 botões, e outra atrás (para facilitar movimentos), na parte inferior, centralizada, 25 cm de extensão e com trespasse e reforço; Bainhas nos punhos (forradas e chuleadas, altura 5 cm) e na parte inferior (chuleada, altura 3 cm); Costura em ponto simples (uma agulha), nas pences, para fechamento, fixação de componentes e pespontos; Caseados a máquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamentos na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa ou plásticos, 4 furos, diâmetro 14 mm para os dos punhos e 18 mm para os de fechamento; Entretela de poliéster/algodão; e todo forrado em viscose (raiom) /algodão.

Regional de Engenharia, Arquitetura
01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 211

b) 02 (duas) Calças Sociais - Confeccionadas em Tecido liso Microfibra; Cor azul marinho; Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, 8 passadores (altura 4 cm x 1 cm de largura), no mesmo tecido da calça, fechável por metal inoxidável; Braguilha forrada, reforço (mosqueado) na extremidade inferior, Fechável por botões em casa horizontais de pestana (largura, de 3 cm, também forrada), à esquerda ou por zíper coberto, com carcela interna, 6 Bolsos, embutidos, tipo faca, pespontados, reforços (mosqueados), nos cantos, com "vistas do mesmo tecido externo, sendo: 2 pequenos (um de cada lado), frontais, (um de cada lado) e 2 traseiros (cada qual com uma casa vertical e um botão); Boca largura de 25 cm; Bainha com altura de 7 cm, virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento, fixação de componentes e pespontos, e chuleados a mão ou a máquina, nas de acabamento; Caseado a máquina, Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa, 4 furos, diâmetro de 14 mm; Entretela de algodão ou poliéster/algodão; Forro de algodão poliamida (nylon); Zíper de nylon, proporcional ao tamanho de calça, confeccionadas sob medida.

c) 04 (quatro) Camisas Sociais Masculinas (02 (duas) magas curtas e 02 (duas) mangas compridas) - Confeccionadas em Tecido liso GrafilL, pré-encolhido, na Cor branca; Pala 2 panos; Bolsos 1 à altura do peito, lado esquerdo, sobreposto (chapado), reforços (mosqueados) nos cantos, largura 11 cm x altura 13 cm; Colarinho social entretelado, indeformável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal (para uso de gravata social); Mangas Compridas - punho com dois botões em cada, altura 6,5 cm, pespontados; Curtas - atingindo 4 a 6 cm acima dos cotovelos, bainha (altura 3 cm), viradas para dentro e pespontadas; Fralda recortada na direção das costura laterais e todas embainhada; Abertura na frente (para vestir e desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em cós verticais de carcela "largura de 3 cm à esquerda; Costura todas, inclusive pespontos, em ponto simples (uma agulha); Caseado a máquina; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de plástico, 4 furos, diâmetro de 12 mm; Entretela de poliéster/algodão, confeccionadas sob medidas.

d) 02 (dois) Pares de Sapato Social preto – Solado, confeccionado em couro de Iª qualidade, costurado, fabricados em sola de cabeça de 5 a 6 mm de espessura, fortemente cilindrada; Salto na altura: 2 a 2,5 cm, confeccionado em couro e capeamento de borracha, pregado e colado; Gáspea, cano e lingüeta em vaqueta ou boxer, na cor preta, espessura l,4 a l,8 mm, fechando a gáspea, o cano e a lingüeta diretamente sobre o pé; Forro todo forrado em couro fino; Contraforte e couraça de couro, de 1,5 a 2,0 mm de espessura, chanfrado em toda a sua periferia; Palmilha de couro, espessura de 1,5 a 2,5 mm; Calcanheira de couro de porco recobrindo parte da palmilha; Numeração na escala francesa.

e) 02 (dois) Pares de Meias – Confeccionadas em Poliamida/Algodão na Cor preta.

f) 02 (duas) Gravatas – Em Tecido de Seda Mista, na Cor azul-marinho, Sarja com entretela de poliéster, forrado e medindo no comprimento - 140 a 145 cm, largura maior - 7 a 9 cm e largura menor - 3 a 4 cm

01193
30 JAN 2007

g) 02 (dois) Cintos Masculinos - Confeccionados em couro legítimo, na cor preta.

15.3. – Uniforme social feminino para a Encarregada Geral (Calça ou Saia opcional, os demais itens obrigatórios):

a) 02 (dois) Casacos tipo Blazer básico) – Confeccionados em Tecido liso Gabardine (94% poliéster com 6% de elastano) canelada 360g m²; na Cor azul marinho; corte arredondado na frente e levemente cintado; Gola e Lapelas entreteladas e pespontadas; Mangas com pequena abertura nos punhos e um botão em cada, para enfeite; Bolsos, 02 (um de cada lado), externos, na parte frontal inferior, sobrepostos (chapados), largura 11

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 212

cm x altura 13 cm, reforços (mosqueados) nos cantos; Bainha na parte inferior, altura 3 cm, virada para dentro, e chuleada; Abertura na frente (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por 3 botões em casas horizontais; Costuras todas (inclusive pespontos da gola, lapelas, bolsos, parte frontal inferior e em 2 pences traseiros) em ponto simples (uma agulha); Caseado a máquina; Medidas conforme o manequim da usuária, devendo o comprimento atingir, aproximadamente, 20 cm abaixo da cintura; Acabamentos na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa ou plástico, 4 furos, diâmetro 14 mm para os de enfeite das mangas e 16 mm para os de fechamento; Entretela de poliéster/algodão; Forro em todo o casaco, de viscose (raiom)/algodão.

b) 02 (duas) Calças Sociais (feminina) - Confeccionadas em Tecido liso Gabardine (94% poliéster com 6% de elastano) canelada 360g m²; na Cor azul marinho; Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, fechável por botão de metal, com 6 passadores (altura 4,5 cm x 1,5 cm de largura), no mesmo tecido da calça; Braguilha forrada, fechada por zíper coberto, com carcela interna, no mesmo tecido da calça, reforço (mosqueado) na extremidade inferior; Bolso 4, pespontados , reforços (mosqueados), nos cantos, sendo: 2 (um de cada lado), na frente, tipo faca, embutidos, com acesso externos (cada um) por abertura oblíquas, com vistas do mesmo tecido da calça, e 2 (um de cada lado), atrás sobrepostos (chapado); Boca largura de 21 cm; Bainha com altura de 4 cm; virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento, fixação de componentes e pespontos, e chuleados a mão ou a máquina, nas de acabamento; Caseado a máquina; Medidas conforme o manequim da usuária; Aviamento nas cores adequada ao tecido; Linha poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa, 4 furos, diâmetro de 16 mm; Entretela de algodão ou poliamida (nylon); Forro de algodão poliamida (nylon) e Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da calça, confeccionadas sob medidas.

c) 04 (quatro) Blusas Sociais (02 de mangas curtas e 02 de mangas compridas) - Confeccionadas em Tecido liso GrafIIL, pré-encolhido; Cor Branca; Gola, tipo colarinho, altura 4 cm, pespontada, com botão para fechamento em casa horizontal; Pala 2 panos; Bolsos 2 (um de cada lado), à altura do peito, sobreposto (chapado), reforços (mosqueados) nos cantos, machos internos, centralizados com 5,5 cm de altura, abotoáveis (cada um, em casa vertical), Mangas compridas - ajustadas (por meio de franzidos) aos punho simples, altura 4 cm, pespontados e abotoáveis (um botão em cada); ou Curtas - atingindo 4 a 6 cm acima dos cotovelos, bainhas (altura 3 cm), viradas para fora e pespontadas; Fralda corte reto, todas embainhada; Abertura, uma na frente (para vestir e desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais de "carcela" largura de 2,5 cm à direita, e duas de enfeite, na parte inferior (fralda), uma de cada lado, com altura 15 cm, na direção das costura laterais; Costuras todas, inclusive pespontos em quatro pences, sendo duas dianteiras e duas traseiras em ponto simples (uma agulha); Caseado à máquina; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de plástico, 4 furos, diâmetro de 10 mm.

d) 02 (duas) Saias Sociais – Confeccionadas em Tecido liso, Microfibra, pré-encolhido; Cor preta; modelo evasê; cós altura 4 cm, com 4 passadores (altura 4 cm, x largura 2 cm) ambos confeccionados no mesmo tecido da saia, fechável por 2 colchetes; abertura na parte superior traseira (para vestir ou desvestir), extensão 18 cm, fechável por zíper e pêlos colchetes do cós; bainha altura 4 cm, virada para dentro e chuleada; costuras todas (inclusive pespontos e em quatro pences, sendo duas dianteiras e duas traseiras) em ponto simples (uma agulha); medidas conforme o manequim da usuária, devendo o comprimento atingir aproximadamente, 5 cm abaixo dos joelhos; aviamento cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão; Colchetes tipo gancho, de metal; Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da saia.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 213

e) 02 (dois) Cintos de Couro feminino - Em Couro natural de Iª qualidade, na Cor preta, com 04 cm de largura e 03 mm de espessura, fivela de metal cromado e no comprimento de acordo com o manequim do usuário.

f) 02 (dois) Pares de Sapato Social feminino – Com Solado costurado e Salto pregado, fabricados em Sola de cabeça de 3 a 5 mm de espessura fortemente cilindrada na Cor preta. Salto na Altura: 4,5 cm, Gáspea, cano e lingüeta em vaqueta ou boxer, na cor preta, espessura 1,4 a l,8 mm, em couro fino, fechando a gáspea, o cano e a lingüeta diretamente sobre o pé, todo forrado em couro fino. Contraforte e Couraça de couro, de 1,5 a 2,0 mm de espessura, chanfrado em todo a sua periferia. Palmilha de couro, espessura de 1,5 a 2,5 mm. Calcanheira de couro de porco recobrindo parte da palmilha. Numeração na escala francesa.

15.4. - Uniforme social masculino para os Encarregados de Turma:

a) 02 (duas) Calças Sociais - Confeccionados em Tecido liso microfibra; Cor azul marinho; Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, 8 passadores (altura 4 cm x 1 cm de largura), no mesmo tecido da calça, fechável por metal inoxidável; Braguilha forrada, reforço (mosqueado) na extremidade inferior, fechável por botões em casa horizontais de pestana (largura, de 3 cm, também forrada), à esquerda ou por zíper coberto, com carcela interna, Bolsos 6, embutidos, tipo faca, pespontados, reforços (mosqueados), nos cantos, com vistas do mesmo tecido externo, sendo: 2 pequenos (um de cada lado), frontais, (um de cada lado) e 2 traseiros (cada qual com uma casa vertical e um botão); Boca largura de 25 cm; Bainha com altura de 7 cm, virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento, fixação de componentes e pespontos, e chuleados a mão ou a máquina, nas de acabamento; Caseado a máquina, Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamento nas cores adequadas ao tecido; Linha poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa, 4 furos, diâmetro de 14 mm; Entretela de algodão ou poliéster/algodão; Forro de algodão poliamida (nylon) ; Zíper de nylon, proporcional ao tamanho de calça, confeccionadas sob medida.

b) 04 (quatro) Camisas Sociais Masculinas (02 (duas) de magas curta e 02 (duas) de mangas compridas) confeccionada em tecido liso Grafil, pré-encolhido, na Cor branca; Pala 2 panos; Bolsos 1 à altura do peito, lado esquerdo, sobreposto (chapado), reforços (mosqueados) nos cantos, largura 11 cm x altura 13 cm; Colarinho social entretelado, indeformável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal (para uso de gravata social) ; Mangas compridas - punho com dois botões em cada, altura 6,5 cm, pespontados; ou Curtas - atingindo 4 a 6 cm acima dos cotovelos, bainha (altura 3 cm), viradas para dentro e pespontadas; Fralda recortada na direção das costura laterais e todas embainhada; Abertura na frente (para vestir e desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em cós verticais de carcela largura de 3 cm à esquerda; Costura todas, inclusive pespontos, em ponto simples (uma agulha); Caseado a máquina; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de plástico, 4 furos, diâmetro de 12 mm; Entretela de poliéster/algodão, confeccionadas sob medidas.

c) 02 (dois) Pares de Sapatos Sociais pretos – Solado, confeccionado em couro de Iª qualidade, costurado, fabricados em sola de cabeça de 5 a 6 mm de espessura, fortemente cilindrada; Salto na altura: 2 a 2,5 cm, confeccionado em couro e capeamento de borracha, pregado e colado; Gáspea, cano e lingüeta em vaqueta ou boxer, na cor preta, espessura l,4 a l,8 mm, fechando a gáspea, o cano e a lingüeta diretamente sobre o pé; Forro, todo forrado em couro fino; Contraforte e couraça de couro, de 1,5 a 2,0 mm de espessura, chanfrado em toda a sua periferia; Palmilha de couro, espessura de 1,5 a 2,5 mm; Calcanheira de couro de porco recobrindo parte da palmilha; Numeração na escala francesa.

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 214

d) 02 (dois) Pares de Meia – Confeccionada em Poliamida/Algodão na Cor preta.

e) 02 (duas) Gravatas – Em Tecido de Seda Mista, na Cor azul-marinho, Sarja com entretela de poliéster, forrado e medindo no comprimento 140 a 145 cm, na largura maior 7 a 9 cm e na largura menor 3 a 4 cm

f) 02 (dois) Cintos Masculinos - Na Cor preta, confeccionados em couro legítimo.

15.5. - Uniforme social feminino para as Encarregadas de Turma (Calça ou Saia opcional, os demais itens obrigatórios):

a) 02 (duas) Calças Sociais (feminina) – Confeccionadas em Tecido liso, Microfibra, pré-encolhido, Cor azul marinho; Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, fechável por botão de metal, com 6 passadores (altura 4,5 cm x 1,5 cm de largura), no mesmo tecido da calça; Braguilha forrada, fechada por zíper coberto, com carcela interna, no mesmo tecido da calça, reforço (mosqueado) na extremidade inferior; Bolso 4, pespontados, reforços (mosqueados), nos cantos, sendo: 2 (um de cada lado), na frente, tipo faca, embutidos, com acesso externos (cada um) por abertura obliquas, com vistas do mesmo tecido da calça, e 2 (um de cada lado), atrás sobrepostos (chapado); Boca largura de 21 cm; Bainha com altura de 4 cm; virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento, fixação de componentes e pespontos, e Chuleados a mão ou a máquina, nas de acabamento; Caseado a máquina; Medidas conforme o manequim da usuária; Aviamento nas cores adequada ao tecido; Linha poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa, 4 furos, diâmetro de 16 mm; Entretela de algodão ou poliamida (nylon); Forro de algodão poliamida (nylon) e Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da calça, confeccionadas sob medidas.

b) 04 (quatro) Blusas Sociais (02 de mangas curtas e 02 de mangas compridas) - Confeccionadas em Tecido liso Grafil, pré-encolhido; Cor Branca; Gola, tipo colarinho, altura 4 cm, pespontada, com botão para fechamento em casa horizontal; Pala 2 panos; Bolsos 2 (um de cada lado), à altura do peito, sobreposto (chapado), reforços (mosqueados) nos cantos, machos internos, centralizados com 5,5 cm de altura, abotoáveis (cada um, em casa vertical), Mangas compridas - ajustadas (por meio de franzidos) aos punho simples, altura 4 cm, pespontados e abotoáveis (um botão em cada); ou Curtas - atingindo 4 a 6 cm acima dos cotovelos, bainhas (altura 3 cm), viradas para fora e pespontadas; Fralda corte reto, todas embainhada; Abertura, uma na frente (para vestir e desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais de carcela, largura de 2,5 cm à direita, e duas de enfeite, na parte inferior (fralda), uma de cada lado, com altura 15 cm, na direção das costura laterais; Costuras, inclusive pespontos em quatro pences, sendo duas dianteiras e duas traseiras em ponto simples (uma agulha); Caseado à máquina; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de plástico, 4 furos, diâmetro de 10 mm.

c) 02 (duas) Saias Sociais – Confeccionadas em Tecido liso, Microfibra, pré-encolhido; Cor azul marinho; Modelo evasê; Cós altura 4 cm, com 4 passadores (altura 4 cm, x largura 2 cm) ambos confeccionados no mesmo tecido da saia, Fechável por 2 colchetes; Abertura na parte superior traseira (para vestir ou desvestir), extensão 18 cm, fechável por zíper e pêlos colchetes do cós; Bainha altura 4 cm, virada para dentro e chuleada; Costuras todas (inclusive pespontos e em quatro pences, sendo duas dianteiras e duas traseiras) em ponto simples (uma agulha); Medidas conforme o manequim da usuária, devendo o comprimento atingir aproximadamente, 5 cm abaixo dos joelhos; Aviamento cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão; Colchetes tipo gancho, de metal; Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da saia.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 215

d) 02 (dois) Cintos de Couro feminino - Em couro natural de Iª qualidade, na Cor preta, com 04 cm de largura e 03 mm de espessura, Fivela de metal cromado e no comprimento de acordo com o manequim do usuário.

e) 02 (dois) Pares de Sapatos Sociais femininos – Com Solado costurado e Salto pregado, fabricados em Sola de cabeça de 3 a 5 mm de espessura fortemente cilindrada. Salto na altura: 4,5 cm, Gáspea, Cano e Lingüeta em vaqueta ou boxer, na cor preta, Espessura 1,4 a l,8 mm, em couro fino, fechando a gáspea, o cano e a lingüeta diretamente sobre o pé, todo forrado em couro fino. Contraforte e Couraça de couro, de 1,5 a 2,0 mm de espessura, chanfrado em todo a sua periferia. Palmilha de couro, espessura de 1,5 a 2,5 mm. Calcanheira de couro de porco recobrindo parte da palmilha. Numeração na escala francesa.

15.6. – Uniforme para os serviços auxiliares de Transporte de Bens.

a) 02 (dois) Macacões, modelo inteiriço; Gola tipo esporte, entretelada e Pespontada; Pala dupla; Mangas compridas; Punhos, com bainhas altura 4 cm, viradas para dentro e pespontados; Cós pespontado, largura 5 cm, unido a blusa e calça; Bolsos 5, sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, sendo na blusa; 1, à altura do peito (largura 11 cm x altura 13 cm), portinhola (largura 11 cm x altura 4,5 cm), fechável por 1 botão em casa vertical; na calça 2 frontais, tipo faca (1 de cada lado), medindo na Largura 13 cm, altura menor 15 cm e altura maior 18 cm (esta 4 cm abaixo do cós); 2 traseiros (1 de cada lado), medindo largura 13 cm altura 16 cm (7 cm abaixo do coes); Boca de 25 cm com bainha e altura de 4 cm, virada para dentro e oleada; Abertura na frente (para vestir ou desvestir), na extensão gola á braguilha; Fechável na blusa, por 4 botões com casas horizontais, à esquerda, e, na braguilha, 02 botões ou zíper com carcela interna; vista (largura 3 cm) com reforços (mosqueados) nas extremidades, ocultando todo o fechamento; Costuras em ponto simples (uma agulha) nas de fechamento e dupla nos pespontos dos bolsos e chuleada a mão ou a máquina, nas de acabamento: Cascado à maquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamentos (cor adequada ao tecido); Linha de algodão, título 40 tex; 3 pernas; Botões de massa ou plástico, 4 furos, diâmetro 14 mm para o fechamento do bolso e braguilha e de 18 mm para a blusa; Zíper de metal inoxidável, proporcional ao tamanho do macacão; Entretela de algodão ou poliéster/algodão; Cor azul-marinho confeccionado nos Tecidos Solasol, Terbrim ou Techno Rip Stop.

b) 02 (duas) Botas Cano Curto na cor preta, confeccionadas em legítimo Couro vaqueta com alcochoado no calcanhar, Biqueira termoplástica e Solado confeccionado em PVC antiderrapante. Numeração na escala francesa.

c) 02 (dois) Pares de Meias – Confeccionados em poliamida/algodão na Cor preta.

01193
30 JAN 2007

15.7. – Uniforme para os serviços auxiliares de Lavação de Veículos.

a) 02 (dois) Macacões, modelo inteiriço; Gola tipo esporte, entretelada e Pespontada; Pala dupla; Mangas curtas, atingindo 4 a 6 cm acima dos cotovelos; bainhas(altura 3 cm) viradas para dentro e pespontadas; ou Compridas, punhos, com bainhas altura 4 cm, viradas para dentro e pespontadas; Cós pespontado, largura 5 cm, unido a blusa e calça; 5 Bolsos, sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, sendo na blusa; 1, à altura do peito (largura 11 cm x altura 13 cm), portinhola (largura 11 cm x altura 4,5 cm), fechável por 1 botão em casa vertical; na calça 2 frontais, tipo faca (1 de cada lado), medindo na Largura 13 cm, altura menor 15 cm e altura maior 18 cm (esta 4 cm abaixo do cós); 2 traseiros (1 de cada lado), medindo largura 13 cm altura 16 cm (7 cm abaixo do coes); Boca de 25 cm com bainha na altura de 4 cm, virada para dentro e oleada; Abertura na frente (para vestir ou desvestir), na

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 216

extensão gola á braguilha; Fechável na blusa, por 4 botões com casas horizontais, à esquerda, e, na braguilha, 02 botões ou zíper com carcela interna; vista (largura 3 cm) com reforços (mosqueados) nas extremidades, ocultando todo o fechamento; Costuras em ponto simples (uma agulha) nas de fechamento; dupla nos pespontos dos bolsos e chuleada a mão ou a máquina, nas de acabamento: Cascado à maquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamentos na cor adequada ao tecido; Linha de algodão, título 40 tex; 3 pernas; Botões de massa ou plástico, 4 furos, diâmetro 14 mm para o fechamento do bolso e braguilha e de 18 mm para a blusa; Zíper de metal inoxidável, proporcional ao tamanho do macacão; Entretela de algodão ou poliéster/algodão; Cor azul-marinho, confeccionado nos Tecidos Solasol, Terbrim ou Techno Rip Stop

b) 02 (dois) Aventais Longos em Napa, com duas tiras laço de cada lado para amarração.

c) 02 (duas) Botas de Borracha cano longo – Confeccionadas em Borracha de PVC na Cor preta, com Solado antiderrapante.

15.8. – Uniforme para os serviços auxiliares de operação de elevador:

a) 02 (duas) Calças Sociais (masculina) confeccionadas em Tecido liso Microfibra, pré-encolhido, Cor preta, Cós entretelado, forrado, altura 4,5 cm, 8 passadores (altura 4 cm x 1 cm de largura), no mesmo tecido da calça, fechável por gancho de metal inoxidável; Braguilha forrada, reforço (mosqueado) na extremidade inferior, fechável por botões em casa horizontais de pestana (largura de 3 cm, também forrada), à esquerda ou por zíper coberto, com carcela interna, 6 Bolsos, embutidos, pespontados, reforços (mosqueados), nos cantos, com vistas do mesmo tecido externo, sendo: 2 pequenos (um de cada lado), Frontais 2 laterais (um de cada lado) e 2 traseiros (cada qual com uma casa vertical e um botão); Boca largura de 25 cm; bainha com altura de 7 cm, virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento, fixação de componentes e pespontos, e chuleados a mão ou a máquina, nas de acabamentos; Caseado a máquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa, 4 furos, diâmetro de 14 mm; Entretela de algodão ou poliéster/algodão; Forro de algodão poliamida (nylon); Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da calça, confeccionadas sob medidas.

b) 04 (quatro) Camisas Sociais (02 de mangas curtas e 02 de mangas compridas), confeccionadas em Tecido liso GrafilL, pré-encolhido; cor branca; Pala 2 panos; Bolsos 1 à altura do peito, lado esquerdo, sobreposto (chapado), reforços (mosqueados)nos cantos, largura 11 cm x 13 cm, portinhola (largura 11 cm, altura 4,5cm) abotoável em casa vertical; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal (para uso de gravata); Mangas compridas - punho simples, altura 6,5 cm, pespontados e abotoáveis (uma botão em cada), ou curtas - atingindo 4 a 6 cm acima dos cotovelos, bainhas (altura 3 cm), viradas para dentro e pespontadas; Fralda recortada na direção das costura laterais e todas embainhada; Abertura na frente (para vestir e desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em cós verticais de carcela, largura de 3 cm à esquerda; Costuras todas, inclusive pesponto, em pontos simples (uma agulha); Caseado à máquina; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de plástico 4 furos, diâmetro de 12 mm; Entretela de poliéster/algodão, confeccionadas sob medidas.

15.9. – Uniforme para os serviços auxiliares de copa (copeira):

a) 02 (dois) Vestidos – Confeccionados em Tecido, Sarja Mista, na Cor azul marinho; Fechado por abotoamento lateral até os quadris, com Detalhes em pied-poule azul

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 217

piscina nas mangas e decote. A Fiscalização do Contrato fornecerá figura com o modelo a ser adotado.

b) 02 (duas) Toucas – Confeccionadas em Sarja Mista, na Cor azul-marinho com Rede de cabelo acoplada.

c) 03 (Três) Aventais – De frente em Tecido único, de Sarja Mista na Cor azul piscina, com Alças na parte superior para amarrar na cintura e Bolso do lado esquerdo, confeccionado em tecido duplo.

d) 02 (dois) Aventais Longos, confeccionados em Napa, com duas tiras laço de cada lado para amarração, na Cor branco.

e) 02 (dois) Pares de Sapatos Sociais femininos – Com Solado costurado e Salto pregado, fabricados em sola de cabeça de 3 a 5 mm de espessura fortemente cilindrada. Salto na altura: 4,5 cm, Gáspea, Cano e Lingüeta em vaqueta ou boxer, na cor preta, espessura 1,4 a l,8 mm, em couro fino, fechando a gáspea, o cano e a lingüeta diretamente sobre o pé, o Forro, todo forrado em couro fino. Contraforte e Couraça de couro, de 1,5 a 2,0 mm de espessura, chanfrado em todo a sua periferia. Palmilha de couro, espessura de 1,5 a 2,5 mm. Calcanheira de couro de porco recobrindo parte da palmilha. Numeração na escala francesa e na cor branca.

15.10. - Uniforme para os serviços auxiliares de copa (garçom):

a) 02 (duas) Camisas de mangas compridas - Confeccionadas em Tecido liso Grafil, pré-encolhido na Cor branca; Punhos e Peito em piquê; Pala 2 panos; Bolsos 2 à altura do peito, lado esquerdo, sobreposto (chapado) , reforços (mosqueados) nos cantos, largura 11 cm x altura 13 cm , Portinhola (largura 11 cm x altura 4,5 cm) abotoáveis em casa vertical, Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal (para uso de gravata); Mangas compridas - Punho, altura 6,5 cm, pespontados e abotoáveis (um botão em cada), Bainhas (altura 3 cm), viradas para dentro e pespontadas; Fralda recortada na direção das costuras laterais e todas embainhadas; Abertura na frente (para vestir e desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em cós verticais de carcela, largura de 3 cm à esquerda; Costuras todas, inclusive pespontos, em pontos simples (uma agulha), caseado a máquina; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de plástico, 4 furos, diâmetro de 12 mm; Entretela de poliéster/algodão, confeccionadas sob medida.

b) 02 (duas) Calças Sociais confeccionadas em Tecido liso de Microfibra, na Cor preta; Cós entretelado, Forrado, altura 4,5 cm, 8 passadores (altura 4 cm x 1 cm de largura), no mesmo tecido da calça, Fechável por gancho de metal inoxidável; Braguilha forrada, reforço (mosqueado) na extremidade inferior, fechável por botões em casa horizontais de pestana (largura de 3 cm, também forrada), à esquerda ou por zíper coberto, com carcela interna; Bolsos 6, embutidos, pespontados, reforços (mosqueados), nos cantos, com "vistas" do mesmo tecido externo, sendo: 2 pequenos (um de cada lado), frontais, 2 laterais (um de cada lado) e 2 traseiros (cada qual com uma casa vertical e um botão); Boca largura de 25 cm, Bainha com altura de 7 cm, virada para dentro e chuleada; Costura em ponto simples (uma agulha) para fechamento, fixação de componentes e pespontos, e Chuleados, à mão ou à máquina, nas de acabamento; Caseado à máquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamento na cor adequada ao tecido; Linha poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa, 4 furos , diâmetro de 14 mm; Entretela de algodão ou poliéster/algodão; Forro de algodão poliamida (nylon); Zíper de nylon, proporcional ao tamanho da calça, confeccionadas sob medida.

01193

c) 02 (dois) Summers (tipo Jaquetão) confeccionados em Tecido liso Panamá, pré-encolhido, Cor Preto; com fino acabamento sob medida e prova; Lapelas em tecido

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 218

acetinado, pespontadas e entreteladas; Mangas com pequena abertura nos punhos, com 3 botões de enfeites em cada uma; 7 Bolsos embutidos, reforços (mosqueados) nos cantos, sendo: externamente, 2 grandes, na parte inferior (1 de cada lado), com portinholas pespontadas e 1 pequeno, na parte superior, à altura do peito com vista em tecido acetinado, e internamente 2 grandes (um de cada lado), à altura do peito, e 2 pequenos (um de cada lado), na parte inferior; Aberturas uma na frente (para vestir e desvestir), em toda a extensão, com trespasse de 15 cm, fechável por 4 botões, e outra atrás (para facilitar movimentos), na parte inferior, centralizada, 25 cm de extensão e com trespasse e reforço; Bainhas nos punhos (forradas e chuleadas, altura 5 cm) e na parte inferior (chuleada, altura 3 cm); Costura em ponto simples (uma agulha), nas pences, para fechamento, fixação de componentes e pespontos; Caseados a máquina; Medidas conforme o manequim do usuário; Aviamentos na cor adequada ao tecido; Linha de poliéster/algodão, título 25 tex; Botões de massa ou plástico, 4 furos, diâmetro 14 mm para os dos punhos e 18 mm para os de fechamento; Entretela de poliéster/algodão; Todo Forrado em viscose (raiom)/algodão.

d) 02 (dois) Pares de Sapatos Sociais pretos – Solado, confeccionado em couro de 1ª qualidade, costurado, fabricados em sola de cabeça de 5 a 6 mm de espessura, fortemente cilindrada; Salto na altura: 2 a 2,5 cm, confeccionado em couro e Capeamento de borracha, pregado e colado; Gáspea, Cano e Lingüeta em vaqueta ou boxer, na cor preta, espessura 1,4 a 1,8 mm, fechando a gáspea, o cano e a lingüeta diretamente sobre o pé; Forro todo forrado em couro fino; Contraforte e Couraça de couro, de 1,5 a 2,0 mm de espessura, chanfrado em toda a sua periferia; Palmilha de couro, espessura de 1,5 a 2,5 mm; Calcanheira de couro de porco recobrindo parte da palmilha; Numeração na escala francesa.

e) 02 (dois) Pares de Meias – Confeccionadas em poliamida/algodão na Cor preta.

f) 02 (duas) Gravatas tipo Borboleta – Em Tecido de Cetim, com Elástico para fixação no pescoço e Enchimento de espuma Cor preta, com Comprimento de 12 cm, Largura de 5 cm e nó de 2,5 cm.

g) 02 (dois) Cintos masculinos, na Cor preta, confeccionados em Couro legítimo.

15.11. - O Uniforme para os serviços auxiliares de copa (cozinha).

a) 02 (dois) Vestidos – Confeccionados em Tecido Sarja Mista, na Cor azul marinho, pré-encolhido, fechados por abotoamento lateral até os quadris, com detalhes em pied-poule na cor branca nas mangas e decote.

b) 02 (duas) Toucas – Confeccionadas em Tecido Sarja Mista, na Cor azul-marinho com rede de cabelo acoplada.

c) 03 (Três) Aventais – De frente em Tecido único, de Sarja Mista na Cor branca, com Alças na parte superior para amarrar na cintura e Bolso do lado esquerdo, confeccionado em tecido duplo.

d) 02 (dois) Pares de Sapatos Sociais femininos – Na Cor branco com Solado costurado e Salto pregado, fabricados em Sola de cabeça de 3 a 5 mm de espessura fortemente cilindrada. Salto na altura: 4,5 cm, Gáspea, Cano e Lingüeta em vaqueta ou boxer, na cor preta, espessura 1,4 a 1,8 mm, em couro fino, fechando a gáspea, o cano e a lingüeta diretamente sobre o pé, o Forro, todo forrado em couro fino. Contraforte e Couraça de couro, de 1,5 a 2,0 mm de espessura, chanfrado em todo a sua periferia. Palmilha de couro, espessura de 1,5 a 2,5 mm. Calcanheira de couro de porco recobrindo parte da palmilha. Numeração na escala francesa.

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 219

16. - Responsabilizar-se pelo fornecimento e substituição de todos os tipos de uniformes, calçados, tocas, gravatas, luvas de PVC, botas de borracha e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Capacetes, cintos de segurança, óculos de proteção, botas de borracha, fitas de sinalização e capas de chuva), de acordo com os serviços a eles designados e ao tipo de serviço da categoria profissional contratada de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, os uniformes serão substituídos de 6 (seis) em 6 (seis) meses para os serviços de limpeza, asseio e higienização e anualmente para as demais categorias.

16.1. – É vedada a distribuição de uniformes usados aos empregados vinculados aos serviços contratados;

3.16.2. – Sempre que os uniformes estiverem com apresentação ruim deverão ser substituídos, sem que seja necessária a solicitação por parte da fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, mas, caso esta o faça, o prazo de atendimento será de, no máximo, até 10 (dez) dias úteis.

16.3. – Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de 60 m de mangueira de plástico de 20 mm, 80 m de corda de seda de 20 mm, 01 esguicho e 120 m de cabo-de-aço, necessários à execução dos serviços de limpeza externa de vidros, fazendo a substituição dos mesmos sempre que for necessário ou quando solicitado pela Fiscalização do Contrato.

17. - Manter seus funcionários, devidamente uniformizados, de acordo com os serviços a eles designados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e das condições de higiene adequados ao tipo de trabalho.

18. - Não repassar aos empregados os custos de qualquer um dos itens de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual;

19. - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

20. - Manter disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconveniente ou insatisfatório ao interesse do Serviço Público;

21. - Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por: faltas, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente em 01 (uma) hora após a constatação da falta, independentemente de seu motivo, as substituições deverão ser feitas por profissionais qualificados de acordo com as funções que irão exercer, devidamente registrada na carteira profissional de trabalho;

01193

22. - Registrar e controlar, diariamente, através de relógio de ponto a ser instalado, pela contratada, nos Edifícios Sede, Anexo e INMET, em local a ser determinado pelo Ministério, juntamente com o preposto da contratante, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato nas eventuais ausências de seus empregados;

22.1. – O Trabalho extraordinário e/ou suplementar, realizado em qualquer dia da semana, inclusive em plantões de fim de semana, mediante expressa autorização por

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 220

escrito da fiscalização do Contrato, poderá ser compensado pela correspondente redução da carga horária em outro dia, na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso;

22.2. - A compensação poderá ocorrer, de forma a permitir a compensação por folgas, limitadas ao máximo de 20 (vinte) horas/mês, no período inferior a 90 (noventa) dias, à exceção do mês de realização da hora extraordinária;

22.3. - Por meio de acordo escrito, caso seja conveniente para a administração, à compensação de horas extras poderá ser feita juntamente ao período de férias do empregado. Nesse caso, o prazo da compensação de horas extras poderá ser maior do que o estipulado no subitem 7.22.2 do Termo de Referência.

22.4. - A compensação de horas extras será preferencialmente praticada junto às folgas semanais, devendo o empregado ser avisado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do(s) dia(s) da compensação;

22.5. - Os horários de trabalho (início e término do expediente) poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da contratante, que deverá comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências devidas.

22.6. - A contratante a seu critério, poderá alterar as escalas de trabalho, desde que não ultrapasse às 44 horas semanais, visando o atendimento de plantões no Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, de modo à execução dos serviços de limpeza, asseio e higienização nos finais de semana (sábado, domingo) e feriados.

23. - Instruir os seus empregados, quanto às medidas de prevenção de incêndio nas áreas da contratante;

24. - Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes;

25. - Implantar, junto aos empregados, alocados na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, nos moldes da Norma Reguladora – NR 05, do Ministério do Trabalho;

26. - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

27. - Manter serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos seus empregados no local de trabalho;

28. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 221

29. - Apresentar Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

30. - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da Contratante, apresentando cópia do mesmo à fiscalização do Contrato.

31. – Fazer observar por parte de seus funcionários a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

32. - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

33. - Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de Sistemas de Proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

34. - Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;

35. - Os prejuízos e danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, mobiliário, etc. do Ministério, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

36. - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.

37. - Fornecer treinamento aos encarregados gerais, encarregados de turma, serventes, copeiras garçons, jardineiros e a todos os seus funcionários lotados no MAPA, anualmente, que o critério da administração do Ministério, poderá ser supervisionado pelo Fiscal do Contrato.

38 – Todos as despesas decorrentes com os serviços previstos neste Contrato, tais como: transporte, alimentação, uniforme, bem como as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos, taxas, direito trabalhistas, previdenciários, serão de inteira e única responsabilidade da Contratada.

39. - As despesas com o operador do equipamento, combustível e as manutenções preventivas/corretivas dos tratores deverão ser inclusas no custo da hora trabalhada com o equipamento.

01193
10 JAN 2007

40. - A despesa com a utilização do trator com roçadeira será faturada parte devendo a contratada emitir relatório mensal com o número de horas efetivamente prestadas com o equipamento, que serão controladas pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem de Serviços através do horimetro existente no mesmo. Ao final de cada mês, será emitida a "PLANILHA DE HORAS TRABALHADAS", assinada pelo Fiscal do Contrato para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

41. - A Contratada deverá manter sempre, um estoque mínimo de materiais de consumo nas dependências do Ministério, que não poderá ser inferior a 5% (cinco pontos

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 222

percentuais) do quantitativo inicial previsto nas tabelas do subitem 6.3 do Termo de Referência, nos cálculos do percentual de estoque mínimo, os valores encontrados deverão ser sempre arredondados para o valor inteiro imediatamente superior.

42. - Deverá ser fornecida pela empresa contratada, amostra do papel toalha 100% fibra celulósica, 3 dobras no formato 23 x 22,5 cm, papel higiênico dupla face de 1ª qualidade na cor branco neve em rolo de 250 a 300 m e Papel higiênico especial ultramacio rolo com 30 m, que serão guardados pelo Fiscal do Contrato, durante toda a vigência do Contrato, para comparação com os utilizados no dia a dia na execução dos serviços.

43. – Fornecer transporte gratuito aos seus funcionários até a rodoviária do Plano Piloto no final do expediente, no caso de ser implantado horário em que o turno de trabalho termine após as 19:00 horas, caso em que poderá reduzir em 50% (cinqüenta pontos percentuais) o quantitativo de vale transporte de ônibus circular (rodoviária do Plano Piloto ao local de trabalho) especificado no subitem 7.14. do Termo de Referência;

44. – Além dos equipamentos especificados no item 6.2. do Termo de Referência, a Contratada se obriga a Fornecer rádios tipo HT devidamente autorizados pela Anatel, baterias sobressalentes e carregadores de bateria, para os Encarregados Gerais e Encarregados de Turma, para o Fiscal do Contrato e à Divisão de Suporte Operacional – DSO do MAPA e no INMET, para o Encarregado de Turma e para o setor competente para acompanhamento dos serviços, os quais deverão estar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento;

44.1. – Fornecer os equipamentos (Computador e impressora) e materiais (Papel para impressora, caneta, lápis, cola, clipes, livro de ata, etc.) necessários às atividades de escritório proporcionando os meios necessários à reprodução (cópia) de documentação, formulários, etc. que se fizerem necessários.

45. - Será admitida a subcontratação dos serviços dedetização, desratização e descupinização e desinfecção de caixas e reservatórios de águas previstos neste Contrato, devendo a empresa executante de tais serviços dispor de licença para funcionamento fornecida pela Secretaria de Saúde, em cumprimento ao Artigo 29 do Decreto nº 98.816/90, e registro no Conselho Regional de Química – CRQ, para o desempenho dessa atividade;

46. - Os empregados da contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

47. – Manter sempre organizado os serviços administrativos (controle de freqüência, quadro de funcionários, controle de férias, ausências, efetivo de pessoal, etc.), depósitos de materiais e equipamentos que serão disponibilizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS, DAS ÁREAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas áreas identificadas no objeto deste Contrato e de acordo com o quadro de distribuição das áreas, conforme a Cláusula Quinta, pertencentes ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizadas em Brasília/DF.

Os serviços auxiliares de **limpeza, asseio, higienização e conservação** serão executados nas áreas edificadas, fachadas internas e externas, pisos frios, paredes, banheiros, copas, calçadas, divisórias, mobiliário em geral, painéis de cortina, janelas envidraçadas, persianas, asfalto, auditórios, guaritas, estacionamentos e demais instalações prediais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, compreendendo o Edifício Sede e Anexo, o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET incluindo a FAO, CEPLAC e OMM, no Setor de Garagens Oficiais - SGON e no Laboratório Nacional de Análise,

Registro de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
01193
2097

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 223

Diferenciação e de Caracterização de Cultivares /LADIC localizado na Embrapa, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.

Os serviços auxiliares de **jardinagem** serão executados nas áreas ajardinadas, gramadas e de serrado do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, FAO, CEPLAC, OMM, INMET e no Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e de Caracterização de Cultivares /LADIC, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.

Os serviços auxiliares de **transporte interno e externo de bens móveis**, materiais e utensílio, serão executados nas instalações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Edifício Sede e Anexo, FAO, CEPLAC, OMM, INMET, SGON e Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e de Caracterização de Cultivares/LADIC, com o fornecimento de cobertores para proteção dos materiais transportados entre estes locais e em todo o território do Distrito Federal, caso em que caberá ao Ministério, fornecer o transporte adequado.

Os serviços auxiliares de **limpeza interna e externa de veículos automotores** da frota do Ministério, serão executados nos setores de lavação de carros localizados no Edifício Sede do MAPA e Setor de Transporte do INMET, com o fornecimento de equipamentos e do material de consumo necessário.

Os serviços auxiliares de **operação e manejo de elevador**, será realizado no elevador de serviço localizado no Edifício Sede do MAPA.

Os serviços auxiliares de **roçagem e limpeza**, serão executados nas áreas de cerrado, localizadas no INMET, por trator de pneu com roçadeira, com o fornecimento da mão-de-obra, combustível e os serviços de manutenção dos equipamentos.

Os serviços auxiliares de **copa e cozinha**, serão executados nos edifícios Sede e Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Instituto Nacional de Meteorologia – INMET e nos edifícios da CEPLAC e FAO localizados no INMET.

Para melhor entendimento das áreas para execução dos serviços auxiliares de **limpeza, asseio, higienização e conservação** deste Contrato, será adotado as seguintes definições:

1) **Área interna**: São as áreas edificadas dos imóveis com todos os bens móveis existentes em seu interior, divisórias, painéis de cortina, persianas, etc.;

2) **Área externa:** São aquelas não edificadas, integrantes do imóvel (calçadas áreas asfaltadas e áreas de estacionamento);

3) **Esquadria Externa (face interna/externa):** São as fachadas internas de vidro e alvenaria cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais;

4) **Fachada Envidraçada (face externa)**: São todas as fachadas envidraçadas e de alvenaria, empenas laterais, etc., cujo acesso para limpeza exija equipamentos especiais, como andaimes, jaú, cadeirinha com a utilização de equipamento de segurança (cintos de segurança), etc.

5) **Áreas ajardinadas**: São as áreas ajardinadas compostas pelas áreas gramadas, canteiros, jardins, áreas de terra batida e arborizadas.

6) **Áreas de cerrado**: São as áreas com vegetação nativa do cerrado e capoeira.

01193
10 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 224

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS EM M² PARA OS SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

TABELA DE LOCAIS E ÁREAS (m²)						
Local	Área Interna	Área Externa (áreas pavimentadas e calçadas)	Esquadria Externa – face interna/ externa	Fachada Envidraçada – face externa	Áreas Ajardinadas	Áreas de Cerrado
Ed. Sede	22.390,00	9.600,74	7.340,40	7.340,40	1.238,96	0,00
Empenas laterais	0,00	0,00	0,00	1.320,00	68,00	
Subtotal (1)	**22.390,00**	**9.600,74**	**7.340,40**	**8.660,40**	**1.306,96**	
Túnel	636,00	0,00	0,00	0,00	8.251,00	0,00
Ed. Anexo	26.133,00	3.018,00	6.869,00	6.869,00		
Empenas laterais	0,00	0,00	0,00	1.318,00		
SGON	1.668,26	3.294,45	221,26	221,26		
Labora. Nac. A. Defequem. d Caracu. Cultiva./LADIC	551,00	530,00	50,00	50,00	68,75	
Subtotal (2)	**28.988,26**	**6.842,45**	**7.140,26**	**8.458,26**	**8.319,75**	
Inmet/sede	4.845,50	18.000,00	250,00	250,00	2.200,00	230.000,00
Estação Meteorológica	55,41		0,00	0,00		
Ed. OMBRA	1.015,90		164,00	164,00		
Casa de Força	56,25		0,00	0,00		
Gerador	14,19		0,00	0,00		
Transporte	434,00		53,00	53,00		
Posto Abast.	25,00		10,40	10,40		
Alojamento	411,92		97,86	97,86		
Abrigo	13,34		0,00	0,00		
Laboratório	821,90		76,89	76,89		
Guarita antiga	11,78		0,00	0,00		
Ar condicionado	66,00		0,00	0,00		
Biblioteca	1.180,00		116,20	116,20		
Guarita nova	80,00		60,32	60,32		
Ceplac	1.612,53		227,40	227,40		
Almoxarifado/Ceplac	231,00		520,00	520,00		
FAO	773,76		137,46	137,46		
OMM	695,31		76,86	76,86		
Subtotal (3)	**12.043,78**	**18.000,00**	**1.790,39**	**1.790,39**	**2.200,00**	**230.000,00**
Total Geral (1+2+3)	**63.722,05**	**34.443,19**	**16.271,05**	**18.909,05**	**11.826,71**	**230.000,00**
Total Geral	**375.172,05**					

Coordenação Regional de Engenharia, Arquitetura
01193
JAN 2007

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços auxiliares de limpeza, asseio, higienização e conservação serão executados pelo contratado de acordo e freqüência abaixo especificadas, de acordo com as normas e especificações contidas na Portaria/SRLTI nº 3.256 de 16/11/1996 e IN nº 13/MARE de 30/10/1996:

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 225

ÁREAS INTERNAS

Diariamente, uma vez quando não explicitado.

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavação e aspirando o pó;

d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com domissanitários desinfetante, duas vezes ao dia;

f) Varrer, remover as manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados;

h) Varrer os pisos de cimento e pistas asfaltadas;

i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

j) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;

k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

l) Limpar os elevadores aplicando produtos desodorizantes nas partes metálicas, limpeza dos espelhos e aplicação de produto tipo bom ar;

m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;

n) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem quando couber nos termos da ***IN/MARE n. º 06 de 03 de novembro de 1995, Portaria n. º 3.256, de 11 de novembro de 1996;***

o) Limpar os corrimãos de madeira e ferro;

p) Passar pano úmido nas passadeiras de borracha e aplicação de produto adequado para manutenção do brilho e da cor;

q) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar com produtos adequados e aplicar conservantes em divisórias e portas revestidas de fórmica;

01193
30 JAN 2002

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 226

c) Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado, corrimões de madeira com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, interruptores, tomadas, etc;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Lavar, convenientemente, internamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármores e etc.;

l) Encerar mecanicamente o piso de entrada do edifício-sede e o *hall* dos elevadores;

m) Limpar as paredes e divisórias onde houver mancha de sujeira;

n) Lavar os revestimentos de cerâmica dos banheiros, com saneantes domissanitários e aplicação de produtos desodorizantes;

o) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

Mensalmente, uma vez.



a) Limpar forros, paredes rodapés;

b) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

c) Limpar persianas com produtos adequados;

d) Remover manchas de paredes;

e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malhas, pantográfica, correr, etc.);

f) Lavar os pisos de cimento com equipamento tipo lava jato e áreas de circulação;

g)Vasculhar, com material apropriado, paredes e tetos para a retirada de teias de aranha, etc.;

h) Efetuar a impermeabilização de no mínimo 150 m² de piso de corredores, hall de elevadores e entradas privativas e sociais.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 227

i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Semestralmente, uma vez ou quando solicitado.

a) Tratamento dos pisos dos corredores, hall de elevadores, pisos internos dos elevadores sociais/privativo e gabinetes, com aplicação de impermeabilizante para piso;

b) Realizar os serviços de dedetização e desratização das salas, copas, banheiros, caixas de esgoto, depósitos e demais áreas que se fizerem necessárias, mediante programação antecipada e em comum acordo com a Fiscalização do Contrato.

Anualmente, uma vez quando não explicitado ou mediante solicitação da fiscalização.

a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em Contrato;

b) Aspirar o pó e limpar calhas e galerias pluviais;

c) Lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura;

d) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;

e) Retirar para lavação a seco, os painéis de cortinas e após proceder a sua reinstalação.

ESQUADRIAS EXTERNAS

Quinzenalmente, uma vez.

a) Limpar todos os vidros (face interna) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

Semestralmente, uma vez.

a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa) e empenas laterais, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes, conforme as normas de segurança do trabalho.

ÁREAS EXTERNAS - PISOS CIMENTADOS E ASFALTO

01193

30 JAN 2007

Diariamente, uma vez quando não explicitado.

a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

c) Varrer e lavar as áreas pavimentadas;

d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela contratante;

e) Recolher as folhas caídas e acondicioná-las em sacos de lixo de 100 litros.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 228

f) Deverá ser procedida à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da ***IN MARE n. º 06 de março de 1995;***

g) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

Semanalmente, uma vez.

a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.,);

b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

d) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

e) Recolher com veículo próprio os entulhos acumulados no Container destinado a este fim.

Mensalmente, uma vez.

a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem e estacionamento;

Os serviços auxiliares de jardinagem serão executados pelo contratado de acordo com a freqüência abaixo especificada:

Diariamente, uma vez quando não explicitado.

a) Recolher o lixo, folhas e sujeiras das áreas gramadas, acondicionando em sacos de lixo que serão recolhidos em containers próprios;

b) Nos períodos de seca, regar o gramado e áreas ajardinadas;

c) Molhar e limpar quando necessário, as plantas acondicionadas em vasos, localizadas no interior dos edifícios;

d) Alimentar os peixes nos espelhos d'água.

01193
30 JAN 2007

Semanalmente, uma vez.

a) Vistoriar as áreas arborizadas, verificando a necessidade de rastelar as áreas gramadas para a retirada de folhas, galhos e sujeiras;

b) Limpar e lavar os espelhos d'água com produto adequado;

Mensalmente, uma vez.

a) Manter em perfeitas condições os jardins externos, podando as árvores quando necessário, capinando as áreas gramadas para a retirada das plantas daninhas e realizando os demais serviços necessários à manutenção das áreas verdes;

b) Fazer inspeção sanitárias das plantas;

c) Cuidar das plantas internas, de modo que se mantenham sempre viçosas;

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 1 (68518276) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 229

d) Cuidar dos aquários aspirando os detritos acumulados no fundo do tanque e, quando necessário, lavar o piso substituindo a água existente;

e) Efetuar poda contínua das plantas ornamentais mais rasteiras;

f) Reprodução contínua das plantas ornamentais;

g) Realizar os demais serviços necessários à manutenção e conservação dos jardins.

Trimestralmente, uma vez.

a) Cortar a grama em volta dos meios-fios e calçamentos e retirar matos nas áreas cimentadas;

b) Efetuar o contorno da grama em volta das árvores;

c) Aplicação de produtos de defesa sanitária vegetal, visando à sanidade das mesmas;

d) Poda das plantas ornamentais de porte mais alto e arbustos;

e) Reprodução e replantio ou substituição em 5% de plantas ornamentais;

Semestralmente, uma vez.

a) Realizar os serviços de descupinização dos jardins e demais áreas que se fizerem necessárias, mediante programação antecipada e em comum acordo com a Fiscalização do contrato.

b) Adubação das plantas, com aplicação de calcário, adubo químico, fórmula 10-10-10 e adubo orgânico;

c) Aplicação de terra e replante de grama nas áreas deterioradas.

Os serviços auxiliares de transporte interno e externo de bens móveis serão executados pelo contratado de acordo com a freqüência abaixo especificada:

Diariamente.

a) Atender às solicitações dos diversos órgãos do Ministério, para o transporte de materiais, utensílios, máquinas, equipamentos, divisórias e todos os bens móveis existentes, transportando-os com o máximo de cuidado e protegidos com cobertores para que não sejam danificados;

b) Substituir mediante solicitação, os garrafões de água mineral adquiridos pela *contratante*, nos bebedouros instalados nos gabinetes, salas e copas, recolhendo os vasilhames vazios Almoxarifado;

c) Verificar, a necessidade de substituição de garrafões de água mineral adquiridos pela contratante, nos bebedouros instalados nos corredores, recolhendo os vasilhames vazios ao Almoxarifado;

d) Auxiliar na organização dos depósitos de materiais e de bens móveis.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 230